



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº101/2022

PROCESSO nº319/2022

O Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.220/0001-01, sediado a Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro/ Alfenas - MG, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº 419 de 20 de agosto de 2021 e pelo Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Leonardo de Souza Vilela, delegado pela Portaria nº387/2021, realizarão licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no dia **25 de novembro de 2022, às 14:00h** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG, ou, se não houver expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03, decreto n.º 1603/2016 e alterações, pela Lei Federal 13.979/2020 e MP 926/2020, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Optamos pela não utilização da Nova Lei de Licitações nº14.133/2021, a fim de adaptações gradativas às novas regras.

OBSERVAÇÕES: *Na hipótese de não haver expediente na data fixada, devido à decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame, o Pregão ficará SUSPENSO E/OU SERÁ PRORROGADO para uma nova data a ser divulgada no site da Município, no link: <http://pregao.alfenas.mg.gov.br> e em jornal de grande circulação.*

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em sistemas de vigilância eletrônica com gestão e análise de dados com fornecimento de materiais, serviços de instalação, treinamento, manutenção, reposição de peças e locação de equipamentos.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

2 - DO VALOR DO CONTRATO E VIGÊNCIA

2.1. Estima-se o valor total do contrato **R\$1.793.693,30** (um milhão, setecentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos), pelo período de 12 (doze) meses, sendo que será pago o valor de **R\$173.609,45 (centos e setenta e três mil, seiscentos e nove reais e quarenta e cinco centavos)** mensais.

2.2. O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido por Lei e estipulado no instrumento convocatório.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

3.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes intempestivos, extraviados, bem como, enviados para o setor diverso da licitação.

3.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo Pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze (15) minutos** após o horário de abertura do certame. A tolerância de 15 (quinze) minutos será adotada caso haja menos de 3 (três) participantes no dia do certame.

3.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

a) Todos os participantes – documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

b) Representantes constituídos – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou

2

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) **Prepostos** – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata de julgamento e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

3.6. Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado (conforme CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.7. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

3.8. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

3.8.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas, deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, poderão apresentar somente o(s) documento(s) que não constarem deste ou que estejam fora do prazo de validade.**

3.8.1.2. Caso tenham interesse as empresas poderão realizar o **PRÉ-CADASTRO, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso deve solicitar o Modelo de documento através do email cadastro@alfenas.mg.gov.br. O envio das informações não desobriga a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e na habilitação.**

3.8.1.3. O preenchimento e envio documento **que trata o item anterior não é obrigatório.**

3.8.1.4. Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.

3

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

3.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.10. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

3.11. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.11.1. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3.11.2. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

3.11.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.12. O representante legal deverá apresentar-se ao Pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

4 – DAS DECLARAÇÕES

4.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;

4.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

4.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

5 – DA PROPOSTA

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL nº 101/2022, PROCESSO nº319/2022
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
(DADOS DA EMPRESA)

5.2. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **“PROPOSTA”**. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- preço apresentado deve discriminar as características dos serviços cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única, nos casos em que houver);
- uma única cotação de preço, contendo a descrição dos serviços que serão executados, o preço unitário e global.
- Constitui documentação necessária para a análise da conformidade da proposta com o exigido no edital, o fornecimento de **CATÁLOGO** com as especificações técnicas, ou, na falta deste, a indicação do sítio eletrônico no qual a equipe de apoio poderá confrontar as especificações técnicas do ofertado pela PROPONENTE e do edital, dos itens que serão fornecidos.

5.3. DO CATÁLOGO:

5.3.1. Constitui documentação necessária para a análise da conformidade da proposta com o exigido no edital, o fornecimento de catálogo com as especificações técnicas, ou, na falta deste, a indicação do sítio eletrônico no qual a equipe de apoio poderá confrontar as especificações técnicas do ofertado pela PROPONENTE e do edital, dos itens que serão fornecidos.

- Não serão aceitos como catálogos a simples cópia dos anexos e especificações técnicas do Termo de referência deste edital.

5.3.2. Será obrigatório a apresentação dos seguintes catálogos:

- Software de Análise;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- b) Câmeras de leitura de placas;
- c) Iluminadores (infravermelho ou outro tipo de iluminador);

5.4. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se comprometa a executar os serviços no preço e prazo constantes de sua proposta e de acordo com o Edital e seus anexos;
- d) que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

5.5 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

5.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.7 RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.7.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, **em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados**, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

5.7.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) **apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;**

6

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

5.7.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 3.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.7.4 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

5.7.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

5.7.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.7.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

5.7.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

5.7.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

5.7.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados e tempo para ligações via celular.

5.7.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o Menor Preço Global.

5.7.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

5.7.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de Menor Preço Global.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

5.7.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

5.7.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.

5.7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

5.7.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

5.7.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

5.7.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

5.7.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

5.7.21. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

5.7.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

5.7.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5.7.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, (que deverá aceitar nas mesmas condições da



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

primeira colocada), observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 9.

5.7.25. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

5.7.26. Após a assinatura do Contrato pela(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, desde que não haja pedido de recurso, das licitantes participantes e não vencedoras do certame

5.7.27. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6 – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL nº 101/2022, PROCESSO nº 078/2022
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(DADOS DA EMPRESA)

6.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede do solicitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a CND do INSS e demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

k) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.

l) Declaração de Superveniência (Anexo VIII);

m) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo IX);

n) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove sua capacidade operacional e desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, comprovando a execução de serviço de características semelhantes à licitada, onde conste os serviços de maior relevância abaixo:

- Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado no CREA), que comprove a implantação de no mínimo 15 (quinze) câmeras destinadas a captura de imagens para leitura de placas, instaladas em ruas ou avenidas, objetos pretendidos por este certame;

10

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por empresa de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove já ter fornecido, instalado, capacitado operadores, efetuado manutenção e suporte técnico de software integrado que contenha no mínimo os módulos de cadastramento e gerenciamento de ocorrências, CAD (atendimento e despacho), análises e pesquisas, georrefenciamento, armazenamento de vídeo em nuvem, aplicações para dispositivos móveis (smartphones) de gestão de ocorrências e gerenciamento de alarmes.

Os quantitativos correspondem a 50% (cinquenta por cento) do total de câmeras pretendidas, nos termos do que preceitua a Súmula nº 24 do TCE;

o) Apresentar certidão de acervo técnico (CAT) de profissional de nível superior, emitida(s) pelo conselho de classe competente, que comprove já ter executado serviços de instalação de infraestrutura, de câmeras instaladas e destinadas à leitura de placas veiculares.

p) O profissional mencionado e detentor do CAT, deverá possuir vínculo com a PROPONENTE em qualquer uma das situações seguintes:

- Ser do quadro permanente da PROPONENTE, comprovado pela juntada da cópia do registro de carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados;
- Ser sócio, administrador ou proprietário, comprovado através da juntada de Ato Constitutivo ou documento de deliberação dos sócios, no qual constem as funções e limites dos poderes do administrador;
- Ser profissional autônomo contratado, comprovado pela juntada de cópia do respectivo contrato.

q) Apresentar declaração de que o profissional detentor da(s) CAT(s) apresentadas, integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

r) Apresentar declaração emitida pela LICITANTE e firmada por seu representante legal de que o software ofertado está integrado e recebendo e enviando informações sobre as passagens veiculares com o Sistema CÓRTEX, do Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP e com o SISTEMA da Polícia Rodoviária Federal, apresentando os alarmes de veículos constantes de listas de restrições.

s) Declaração subscrita elaborada por representante legal da licitante, em papel timbrado, conforme, atestando que, a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

11

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

t) Declaração de Inexistência de Vínculo.

u) A boa situação financeira da proponente será comprovada, ademais, pelos seguintes índices mínimos, exigidos no processo licitatório:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE \geq (MAIOR OU IGUAL) 1,0

ILC = AC/PC

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL \geq (MAIOR OU IGUAL) 1,0

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO \leq (MENOR OU IGUAL) 0,4

IE = (PC+ELP) / AT

LEGENDA:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

v) Declaração de Realização da Visita Técnica ou Declaração de Desistência de Visita Técnica.

6.2.O Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas substituirá todos os documentos nele descrito que estejam dentro da validade.

6.3. A documentação deverá:

- estar em nome da licitante;
- estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

6.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, a não ser os de previsão legal.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

6.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

7- DA VISITA TÉCNICA

7.1. Existem elementos técnicos complicadores para execução do objeto, locais de pontos de coletas, pontos em área urbana e em rodovias, tipo do terreno para implantação de postes e infraestrutura, instalação de servidor e computadores, entre outras especificidades que possam ser suscitadas pelo interessado durante a visita técnica.

7.2. Portanto a visita técnica é importante devido ao tipo de objeto que será realizado pelo futuro contratado, bem como as condições que envolvem o local onde ele será executado, sendo de suma importância que os licitantes as conheçam pessoalmente (in loco), pois do contrário, restaria inviável a identificação, pelo particular, do real esforço a ser empregado na execução do contrato, o que prejudicaria o dimensionamento adequado dos custos, ensejando a elaboração de propostas imprecisas.

7.3. A vistoria é facultativa e deverá ser requerida com antecedência, por escrito (ou e-mail), junto a Secretaria Municipal de Defesa Social, agendada junto a servidores responsáveis, através dos telefones (35) 3701-2000 / 3698-1330 ou e-mails: gmcleide@alfenas.mg.gov.br / leonardovilela@alfenas.mg.gov.br, durante o horário normal de expediente, devendo constar no requerimento a indicação da pessoa que realizara a vistoria no local dos serviços, a qual deverá ser realizada até dois dias anteriores, a data estabelecida para a abertura da licitação.

7.4. A finalidade da vistoria previa e propiciar ao proponente, a verificação de todos os detalhes, características técnicas do objeto e tudo aquilo que julgue necessário e que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

7.5. A declaração de vistoria (Anexo XI) deverá ser assinada pelo responsável técnico da Empresa e pelo responsável pela vistoria da CONTRATANTE.

7.6. A Declaração de Vistoria deverá ser apresentada na fase de **CRENCIAMENTO**, na data de abertura do certame, e a não apresentação da Declaração de Vistoria ou da Declaração formal de ciência das Condições e peculiaridades inerentes a execução total dos serviços, implicará na imediata desclassificação do proponente.

13

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.7. As despesas decorrentes dessa visita, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta exclusiva da empresa interessada, sem qualquer direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

7.8. As empresas que optarem por não realizar a visita Técnica, deverão juntar ao CREDENCIAMENTO, Declaração que assume a Responsabilidade pela não realização da visita.

8 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura no endereço do rodapé das páginas deste edital, quando dos originais e cópias digitalizadas pelo endereço eletrônico licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

8.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

8.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

8.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 A recusa injustificada de assinar o contrato, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2. A recusa injustificada, das detentoras deste contrato, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

9.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar às detentoras do presente contrato a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

9.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado ao detentor do contrato, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Secretário Municipal de Defesa Social, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12-PRAZOS

12.1. Todos os softwares e equipamentos necessários para operação da solução devem ser instalados, configurados e o treinamento operacional ministrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da Autorização de Serviços (AS) correspondente ao item do Modelo de Proposta.

15

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

13- TESTE DE ACEITE - AMBIENTE DE REFERÊNCIA PARA O TESTE

13.1.A proponente vencedora do certame, receberá um comunicado da Contratante com a solicitação para realização dos testes.

13.2. A proponente vencedora do certame, deverá disponibilizar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (segunda feira à sexta-feira), contados da solicitação da Contratante, o ambiente de referência para testes.

13.2.1.Nos testes, deverão ser utilizados obrigatoriamente itens idênticos aos catálogos fornecidos juntamente com a proposta comercial.

13.3.O teste será no dia útil subsequente, contado da solicitação da Contratante (próximo dia útil após o prazo final para preparação do ambiente de referência);

13.4.O teste servirá para verificação da conformidade da solução com as especificações básicas constantes do Termo de Referência;

13.5.O ambiente de referência para testes deverá ser disponibilizado nas dependências da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFENAS, em local a ser definido pela mesma.

13.6.Será proibido durante o teste de aceite qualquer intervenção técnica por parte de programadores nos softwares testados.

13.7.Qualquer interessado poderá acompanhar a realização do teste de aceite, porém, durante o mesmo, somente poderão se manifestar a equipe da Prefeitura e os responsáveis legais ou procurador credenciado pela licitante, ficando estabelecido que os demais interessados poderão se manifestar somente ao final da demonstração e durante a fase de recursos do certame.

13.8.Será concedida uma única oportunidade de aplicação do teste de aceite por licitante, e a comprovação de atendimento aos requisitos solicitados se dará de forma progressiva, de modo que a não comprovação de determinado item solicitado impedirá a continuidade da prova, resultando na desclassificação do licitante.

13.9.A avaliação do teste de aceite irá considerar exclusivamente a apresentação por meio do próprio sistema, desconsiderando qualquer representação por meio de slides, vídeos ou outros meios.

13.10.Uma vez iniciada o teste de aceite é vedado ao licitante a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicados a comprovação de atendimento as funcionalidades exigidas.

13.11.Caberá à proponente prover todos os recursos necessários para a disponibilização do ambiente de referência para realização dos testes, bem como para o cumprimento do prazo estipulado.

13.12.O ambiente de Referência para Testes deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

13.12.1. Todo o aparato necessário para a demonstração de funcionamento de mínimo 1

16

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CAM;

13.12.2. 01 (um) estação de pesquisas;

13.12.3. 01 (um) celular – smartphone;

13.12.4. 01 (um) PCL para 2 faixas de rolagem (o PCL deve estar equipado com os mesmos modelos de equipamentos cotados na Planilha de Quantitativos dos Equipamentos e Serviços ofertados pelo proponente.

13.12.5. Link de dados entre o PCL e a CAM, exclusivo para a execução dos testes.

13.13. Deverá ser contemplada a captura das imagens veiculares por afastamento;

13.14. Caso a proponente observe que necessitará de algum item adicional para comprovação da conformidade da solução com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, deve responsabilizar-se pela disponibilização deste item dentro do prazo previsto.

13.15. O teste será julgado e aprovado pela Comissão constituída pela Portaria nºXXX.

14-PREMISSAS PARA AS DEMONSTRAÇÕES

14.1. A PROPONENTE deverá demonstrar de forma prática, a capacidade de atendimento às funcionalidades solicitadas nos itens e subitens deste termo de referência.

14.2. Ao final dos testes será emitido relatório de aprovação da solução baseada nos resultados dos testes realizados. A assinatura do contrato dependerá da aprovação. Sua não aprovação acarretará a automática exclusão da proponente;

14.3. Se os testes funcionais da solução não forem aprovados, ou se a proponente desatender ao prazo especificado será examinada a oferta da segunda proponente habilitada, que será convocada a disponibilizar o ambiente de referência para testes, o qual será submetido aos mesmos testes funcionais da solução, observando a ordem de classificação estabelecida, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

15-DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA:

15.1. A licitante primeira classificada, após ser considerada HABILITADA no certame, será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação efetuado pelo Pregoeiro da Comissão Municipal de Licitações, iniciar a demonstração das funcionalidades do sistema, com vistas à averiguação de sua compatibilidade com as exigências contidas no Edital e Termo de Referência, conforme estabelecido no Termo de Referência.

16 – DO CONTRATO

16.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar o contrato, ou será encaminhado por e-mail, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme

17

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

minuta anexa, parte integrante deste Edital.

16.2. A execução da presente licitação terá validade de doze (12) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido por Lei e estipulado no instrumento convocatório.

17- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

17.1 O Proponente declarado vencedor se compromete a entregar, no ato da assinatura do contrato, a documentação técnica abaixo:

17.1.1. Certificado em NR-10 de, no mínimo, 01 (um) profissional, para segurança em instalações e serviços em eletricidade envolvidos no projeto;

17.1.2. Certificado em NR-35 de, no mínimo, 01 (um) profissional, para segurança nos trabalhos em altura, envolvidos no projeto.

17.1.3. Certificado em NR-6 dos profissionais que estiverem envolvidos na fase de instalação do projeto.

17.1.4. Certificado em NR-7 e NR-9, da empresa.

17.2. Documentação comprobatória de que é propriedade do software ofertado ou de que é representante autorizado do software ofertado e que possui certificação emitida pelo fabricante na qual contenha permissão para exploração econômica dos direitos de cessão de licença do software e que esteja apta a executar os serviços de instalação, atualização, treinamento e suporte técnico.

17.3. Juntamente com a proposta comercial, deverá ser entregue uma tabela contendo a relação detalhada, de no mínimo os itens abaixo, que compõem a solução ofertada, com as respectivas marcas e modelos dos equipamentos/produtos e softwares:

17.3.1. Câmera para leitura de placa

17.3.2. Iluminador para leitura de placa

17.3.3. Software de análise

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária da sua correspondente do exercício de 2022, conforme abaixo:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
-----------------------------	------------------------	---------------------	----------------

18

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

01.12.02	26.782.0016.2.043	3.3.90.39	301/2022
01.12.04	06.181.0016.2.177	3.3.90.39	316/2022

19 - DOS REAJUSTAMENTOS e REEQUILIBRIO DE PREÇOS

19.1. As Alterações contratuais, se necessário deverão obedecer ao disposto nos artigos 57, §1º e 65, ambos da Lei nº8.666/93.

20 – DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º dia do mês subsequente aos serviços prestados.

20.2. Os pagamentos estão condicionados à apresentação das faturas, com relatório, feito pela Contratada, dos serviços prestados, devidamente acompanhadas do termo circunstanciado de recebimento expedido pelo responsável pela fiscalização, bem como demais documentos exigidos no instrumento convocatório

20.3. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

20.4. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem Bancária, no prazo máximo de 30(trinta) dias a partir do recebimento das mesmas pela Tesouraria.

20.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.6. Para efetivação do pagamento, além do recebimento dos serviços, a Contratada deverá comprovar mensalmente a regularidade com a seguridade social, que será feita por meio da obtenção das certidões do INSS e FGTS na internet.

20.7. Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

20.8. O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

21-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados.

21.2.Assegurar, durante a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços.

21.3.Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços.

21.4.Permitir e facilitar à Comissão de Fiscalização em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

19

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

21.5. Participar por escrito à Comissão de Fiscalização a ocorrência de qualquer fato, condições que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, em parte ou no todo, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação.

21.6. Caso não sejam atendidas as condições previstas nas especificações técnicas presentes no projeto básico e termo de referencia, anexo ao Pregão 101/2022, deverá a contratada, às suas expensas, executar as modificações ou troca de equipamentos que se fizerem necessárias para obtenção das condições mencionadas.

22-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

22.2. Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

22.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

22.4. Exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

22.5. Definir regras de fiscalização relativas à coleta dos resíduos e em relação aos funcionários contratados pela licitante;

23 –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

23.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

23.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação

20

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Não sendo possível a juntada de documentos que obrigatoriamente deveriam constar nos envelopes de propostas ou de habilitação.

23.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

23.5. Não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;

23.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

23.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

23.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Projeto Básico;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93;

Anexo IV - Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo V - Modelo de Procuração;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII - Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo IX - Declaração de Contratação de Menor Aprendiz;

Anexo X- Declaração de Inexistência de Vínculo,

Anexo XI- Declaração de Vistoria Técnica

23.9. O licitante não poderá negar cumprir o objeto do contrato ao argumento de não

21

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

conseguir realizá-los. A inadimplência nos serviços poderá provocar o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

23.10. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por EMAIL, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

23.11. O Município de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

23.12. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (035) 3698-1360, no horário de 12h00min as 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos n.º 1.037/2003 e alterações e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

23.13. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas (MG), 10 de novembro de 2022.

Leonardo de Sousa Vilela

Secretário Municipal de Defesa



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

ANEXO I- PROJETO BÁSICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

PROJETO BÁSICO

ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 199/2022

Fund. Legal: inciso IX do art. 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em sistemas de vigilância eletrônica com gestão e análise de dados com fornecimento de materiais, serviços de instalação, treinamento, manutenção, reposição de peças e locação de equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal: Lei. M. n° 3235/01

Secretaria Municipal de Defesa Social.

3. FINALIDADE:

Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art. 70 dos ADCP.

Desenvolvimento de atividades institucionais a cargo da Secretaria Municipal de Defesa Social.

4. JUSTIFICATIVA:

Fund. Legal: alínea “e”, inciso VIII, art. 6º, Lei 8.666/93.

Justifica-se a execução indireta, em razão da inexistência de recursos próprios, humanos, tecnológicos e materiais capazes de garantir qualidade em níveis aceitáveis da prestação deste serviço e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art. 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2021-2024, **PROGRAMA:** 0016 - Alfenas Segura.

Elemento da Despesa: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – **Despesas n.º 301/2022 e 316/2022.**

6. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Fund. Legal: Portaria SOF n° 42.

FUNÇÃO: 26 – Transporte - **SUBFUNÇÃO:** 782 – Transporte Rodoviário - **ATIVIDADE:** 2.043 - Manutenção das atividades da Superintendência de Trânsito.

FUNÇÃO: 06 – Segurança Pública - **SUBFUNÇÃO:** 181 – Policiamento - **ATIVIDADE:** 2.177 - Manutenção do Sistema de Monitoramento Eletrônico.

7- UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Fund. Legal: Lei. M. n° 3235/01

Secretaria Municipal de Defesa Social.

8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Fund. Legal: inciso IX do art. 6° e incisos do art. 12 da Lei 8.666/93.

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo Art. 12 das NGLCA estão consignados no **Anexo I (Termo de Referência Técnica)** deste Projeto Básico.

9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Fund. Legal: art. 5° da Lei 8.666/93

Estima-se conforme planilhas constantes do **Anexo II** deste projeto, o valor global de **R\$ 1.793.693,30** (um milhão, setecentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos), pelo período de 12 (doze) meses, sendo que será pago o valor de **R\$ 173.609,45** (centos e setenta e três mil, seiscentos e nove reais e quarenta e cinco centavos) mensais.

10. CONDIÇÃO ESPECIAL:

Fund. Legal: Lei. M. n° 3235/01

O prazo para entrega do Objeto deste Termo, será de 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento enviada pelo setor de Compras.

Alfenas, 26 de setembro de 2022.

Leonardo de Sousa Vilela
Secretário Municipal de Defesa Social

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

PROJETO BÁSICO

ANEXO À SOLICITAÇÃO 199/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

1. DO OBJETO

O Objeto da Presente licitação decorre de **PREGÃO PRESENCIAL** por **Menor Valor Global**, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em sistemas de vigilância eletrônica com gestão e análise de dados com fornecimento de materiais, serviços de instalação, treinamento, manutenção, reposição de peças e locação de equipamentos pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Defesa Social, desde o início da gestão atual, tem como objetivo melhorar e manter as funcionalidades do Sistemas de Câmeras Eletrônica do Centro de Controle e Monitoramento da Guarda Municipal de Alfenas, buscando a consecução de melhores resultados na Segurança Pública no município. Para tanto, justifica-se a nova contratação, com intuito de manter os serviços em pleno funcionamento, pois o sistema de câmeras OCR, desde 2017, tem contribuído de forma relevante no combate a criminalidade, de forma a contribuir na identificação automática de veículos suspeitos, acompanhamento em tempo real das imagens captadas em pontos previamente selecionados, o que facilita a atuação dos órgãos responsáveis pela segurança pública. Auxilia na prevenção da violência urbana, contribuindo com o bem-estar da população, pois aumenta a sensação de segurança. O sistema OCR proporciona a coleta de dados voltados para a gestão pública de maneira eficiente e eficaz, além de oferecer segurança na fiscalização, pois durante as abordagens, o agente de segurança terá a informação prévia sobre a possibilidade de haver maior ou menor risco diante de suspeitas de atividades criminosas, como por exemplo, suspeita de tráfico de drogas, roubo, entre outras. Diante dessas informações, torna se necessário e urgente que não perca uma ferramenta tão importante em nosso município.

3. DEFINIÇÃO DE SIGLAS UTILIZADAS

3.1. (PCL) Ponto de Coleta de imagens: O ponto de coleta de Imagens é o conjunto integrado de infraestrutura, hardware e software, destinado a detectar, capturar e enviar para a Central de processamento, as imagens de todos os veículos, com ou sem

25

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

leitura de placas, que passarem por ele, juntamente com as informações do local e data-hora da passagem.

- 3.2. (CAM) Central de Análises e Monitoramento: A central de monitoramento será o local destinado ao gerenciamento das informações de todos os PCLs.
- 3.3. (PMC) Ponto de Monitoramento por Câmera: O ponto de monitoramento por câmera é o conjunto integrado de infraestrutura, hardware e software, rede de transmissão, destinado a capturar e transmitir imagens.
- 3.4. (REDE DE DADOS): Rede TCP-IP, definida e fornecida pela proponente, para suportar a aplicação proposta.
- 3.5. (SISTEMA DE ANÁLISES): Sistema de recepção de imagens, extração de dados, armazenamento em nuvem, análises e inteligência. Solução que deverá ser capaz de receber imagens de todos os veículos que passarem pelos Pontos de Coleta (PCLs), registrar e processar as mesmas que serão processadas e armazenadas na CAM.

4. LOCALIZAÇÕES DOS PONTOS DE COLETA DE IMAGENS (PCLs) LOCADOS:

- 4.1. Os pontos de coleta, tiveram suas localizações definidas conforme relação abaixo de latitude e longitude, número de faixas de rolagem e velocidade máxima a ser considerada.
- 4.2. Cada PCL será conectado diretamente à rede IP através de porta padrão Ethernet (RJ45).

Pto	Local	Faixas	Latitude	Longitude
1	Rod. MG 179	2	21°27'28.00"S	45°56'52.08"O
2	Av. Mário Barbosa Vieira	2	21°27'27.44"S	45°56'53.12"O
3	Rod. MG 491	2	21°26'52.07"S	45°56'45.45"O
4	Via São Tomé	2	21°26'47.00"S	45°57'32.62"O
5	Rod. MG 491	2	21°26'34.50"S	45°57'40.19"O
6	Estr. Maria do Carmo	2	21°26'23.16"S	45°55'48.60"O
7	Av. Cruzeiro do Sul	2	21°26'17.14"S	45°56'2.19"O
8	R. Alferes Domingues Vieira e Silva	2	21°25'31.13"S	45°55'52.49"O
9	Estr. Fama	2	21°25'16.44"S	45°56'9.70"O
10	Rod. MG 369	2	21°23'34.54"S	45°56'29.73"O
11	Av. Olavo Bilac	4	21°23'50.54"S	45°56'54.15"O
12	Rua Guimarães Rosa	2	21°24'3.30"S	45°57'1.55"O
13	Av. Alberto Vieira Romão	4	21°25'1.73"S	45°57'49.65"O
14	Acesso Pinheirinho	4	21°25'21.88"S	45°58'56.75"O

4.3. A SOLUÇÃO NO PONTO DE COLETA DE IMAGENS DEVERÁ:

26

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 4.3.1. Detectar a presença e capturar a imagem de todos os veículos que trafeguem pelos locais previamente definidos (veículos com e sem placa, com placa legível ou não e com a placa oculta).
- 4.3.2. Considerar a velocidade máxima de 120 Km/h.
- 4.3.3. Capturar imagens, nas quais apareçam as respectivas placas veiculares e que permitam a identificação de características peculiares a cada automotor, tais como modelo e sinais distintivos diversos.
- 4.3.4. Efetuar a leitura da placa e enviá-las juntamente com as imagens capturadas.
- 4.3.5. Caso o PCL possua capacidade de efetuar a leitura da placa, deverá enviá-las juntamente com as imagens capturadas.
 - 4.3.5.1. A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá possuir um índice mínimo de 92% de leituras corretas, considerando-se imagens eleitas como legíveis.
 - 4.3.5.2. Serão consideradas imagens legíveis, aquelas cujos caracteres forem perfeitamente reconhecidos pelo olho humano, desconsiderando-se àquelas com um ou mais

caracteres que suscitem dúvidas ou que sofreram interferências naturais como reflexos, efeitos glare ou flare etc.

- 4.3.5.3. A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá atender a todos os formatos de placas veiculares do Brasil e do Mercosul.
- 4.3.6. Prever a existência de gabinete para uso externo, capaz de acomodar todos os itens necessários ao funcionamento, tais como: processadores, nobreaks, proteções contra intempéries, switch, painel elétrico etc., devendo no mínimo:
 - 4.3.6.1. Incorporar dispositivos de proteção contra surtos de energia elétrica, que minimizem os efeitos causados por descargas atmosféricas e problemas com instabilidades no fornecimento de energia pública e outros similares.
 - 4.3.6.2. Incorporar sistema de energia alternativa, que permita o mínimo de 10 minutos de funcionamento em caso de parada de energia.
 - 4.3.6.3. Possuir painel para conexões elétricas para funcionamento em 110V ou 220V.
- 4.3.7. Funcionar no período noturno utilizando-se de iluminação que não ofusque os olhos e conseqüentemente não denunciando o local físico onde está sendo efetuada a leitura das placas.
- 4.3.8. Disponibilizar mínimo de 64 GB de capacidade de armazenamento de imagens, quando detectar a interrupção do link de comunicação com a CAM, reiniciando automaticamente o envio assim que o link de comunicação for restabelecido. Caso o espaço seja totalmente utilizado, a solução deverá manter as imagens mais recentes.

27

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 4.3.9. Todos os ativos utilizados no PCL, devem, obviamente, ser apropriados para uso externo.
- 4.3.10. Disponibilizar software com interface gráfica que possibilite as configurações das câmeras e iluminadores.
- 4.3.11. O ponto de coleta de imagens deve ser fornecido com todas as licenças legalizadas de sistema operacional e de outros softwares necessários para seu funcionamento.

4.4. INSTALAÇÃO DOS PCLs

- 4.5. A proponente deverá instalar e configurar todos os módulos da solução ofertada dentro das premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento e integração.
- 4.6. Deverá ser previsto pela Proponente, a instalação das câmeras de forma que um veículo não esteja visualmente encoberto por outro no momento da captura das imagens.
- 4.7. Serão responsabilidades da Proponente:
 - 4.7.1. Fornecimento e instalação de todos os itens físicos e todos os serviços necessários para a alimentação elétrica no local do PCLs, incluindo poste e padrão de medição de energia.
- 4.8. Serão responsabilidades da Contratada:
 - 4.8.1. O pagamento dos valores mensais referentes ao consumo de energia elétrica do PCL junto à concessionária local.
 - 4.8.2. Todas as adequações necessárias ou exigidas por órgãos oficiais, concessionárias, DERs, entre outros, relacionados à segurança no local do PCL, incluindo instalação de defensas, tachões, sinalização horizontal e vertical etc.

5. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS PONTOS DE COLETA DE IMAGENS LOCADOS

- 5.1. A proponente deverá garantir durante todo o tempo de duração do contrato:
 - 5.1.1. Todos os equipamentos necessários, tais como computadores, notebooks, telefones celulares, rádios, ferramentais comuns, especializados ou adaptados, veículos comuns, especializados ou adaptados, escadas, equipamentos de proteção Individual (EPIs), escadas ou bases elevatórias, cones e avisos de segurança entre outros.
 - 5.1.2. Disponibilidade de veículo(s) preparado e devidamente equipado para as manutenções em alturas igual ou menor àquelas onde serão instaladas as câmeras para atender a solução ofertada.
 - 5.1.3. A qualificação técnica dos profissionais envolvidos.

28

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

5.2. A proponente deverá garantir suporte técnico qualificado, preventivo e corretivo, para os equipamentos, módulos e sistemas dos pontos de coleta de imagens, descritos a seguir:

- 5.2.1. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nas câmeras, lentes, caixas de proteção e alimentação elétrica.
- 5.2.2. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos equipamentos de captura e envio das imagens.
- 5.2.3. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos iluminadores e seus respectivos sistemas de acionamento.
- 5.2.4. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos detectores de presença veicular.
- 5.2.5. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos cabos e conectores.
- 5.2.6. Reinstalação e ajustes das câmeras, lentes, caixas de proteção e alimentação elétrica.
- 5.2.7. Reinstalação e ajustes dos iluminadores e seus respectivos sistemas de acionamento.
- 5.2.8. Reinstalação e ajustes dos detectores de presença veicular.
- 5.2.9. Reinstalação e ajustes dos equipamentos de captura e envio das imagens.
- 5.2.10. Reposicionamento de iluminador de IR, independentemente do motivo.
- 5.2.11. Configuração e ajuste das câmeras e lentes para os períodos diurnos e noturnos.
- 5.2.12. Ajustes de posicionamento e foco das câmeras.
- 5.2.13. Ajustes de posicionamento dos iluminadores ou flashes utilizados.
- 5.2.14. Garantir o perfeito funcionamento dos softwares dos PCLS, através de atualização de softwares e firmwares, manutenção e continua compatibilidade entre os PCLs e a CAM.
- 5.2.15. Substituição imediata de quaisquer componentes danificados ou defeituosos que estejam comprometendo o bom funcionamento dos serviços por qualquer motivo, de qualquer natureza exceto por motivos de furto e/ou vandalismo.
 - 5.2.15.1. Para o cumprimento do item, será responsabilidade da contratada, o fornecimento dos componentes necessários para a manutenção, exceto nos casos de furto e/ou vandalismo.
 - 5.2.15.2. Em caso de substituição de qualquer item que esteja “fora de linha” e sem disponibilidade no mercado, o item que o substituirá deverá possuir obrigatoriamente características técnicas iguais ou superiores àqueles substituídos e deverá ser obrigatoriamente submetido à aprovação do responsável pela CAM.

5.3. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

29

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

- 5.3.1. Acompanhamento de agentes próprios, por ocasião de manutenções, sejam quais forem, que possam necessitar de controle e organização do trânsito.
- 5.3.2. Acompanhamento de agentes próprios, por ocasião de manutenções, sejam quais forem, que possam colocar em risco a segurança dos técnicos envolvidos.

6. LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS PARA MANUTENÇÃO:

- 6.1. Neste capítulo, os pontos de coleta de imagens são ativos da Prefeitura do Município de Alfenas e descrevem os serviços que devem ser prestados de manutenção com reposição de peças para os locais abaixo.
- 6.2. Cada ponto de coleta de imagens está conectado diretamente à rede IP da Prefeitura através de porta padrão Ethernet (RJ45).
- 6.3. Segue a relação dos locais (PCL's) para manutenção:

Pto	Local	Faixas	Latitude	Longitude
1	Rua Américo Totti	2	21°26'16.69"S	45°56'31.65"O
2	Rua Pres. Artur Bernardes	2	21°26'1.34"S	45°56'54.54"O
3	Rua Pedro Correa	2	21°25'59.57"S	45°56'58.28"O
4	Rua Martins dos Santos	4	21°25'54.74"S	45°57'30.86"O
5	Rua José Constancio da Silveira	2	21°25'44.00"S	45°56'28.70"O
6	Rua Lincoln Westin da Silveira	4	21°25'42.80"S	45°56'35.81"O
7	Av. São José	2	21°25'33.13"S	45°56'46.50"O
8	Rua Juscelino Barbosa	2	21°25'34.17"S	45°57'0.36"O
9	Av. Jovino Fernandes de Salles	4	21°25'31.14"S	45°57'40.33"O
10	Rua Gabriel Monteiro da Silva	4	21°25'16.11"S	45°57'14.71"O
11	Av. Gov. Valadares	4	21°24'57.09"S	45°56'50.48"O
12	Av. Machado de Assis	4	21°24'44.61"S	45°56'59.53"O
13	Av. Quinze de Outubro	2	21°24'34.12"S	45°58'5.59"O
14	Av. Furnas	2	21°24'18.88"S	45°58'30.91"O
15	Av. Alberto Vieira Romão	2	21°24'21.79"S	45°58'35.75"O
16	Rot. Jardim São Paulo	2	21°24'22.72"S	45°58'39.74"O

6.4. OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS PONTOS DE COLETA DEVERÃO:

- 6.4.1. A proponente deverá garantir suporte técnico qualificado, preventivo e corretivo, para os equipamentos, módulos e sistemas, descritos a seguir:

Ponto de 02 Faixas de Rolagem

Item	Marca	Modelo
Caixa de proteção para câmera IP	Vacechi	CVP-12-SAP
Caixa de proteção para iluminador Infra Vermelho	Vacechi	ILUM-SI

30

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Dispositivo de captura de imagens - 2 faixas	Multiway	Smart Capture 2F
kit câmeras para coleta de imagens	Pumatronix ou Hikvision	Câmera Pumatronix ITSCAM 411S com lente 5-50mm IR ou Câmera Hikvision IDS-TCM203 / Iluminador ITSLUX 3016
Padrão para entrada de energia	-----	Padrão Cemig
Poste metálico galvanizado 6m	-----	Padrão radar
Laço indutivo	Laço padrão radares	Laço padrão radares

Ponto de 04 Faixas de Rolagem

Item	Marca	Modelo
Caixa de proteção para câmera IP	Vacechi	CVP-12-SAP
Caixa de proteção para iluminador Infra Vermelho	Vacechi	ILUM-SI
Dispositivo de captura de imagens - 4 faixas	MultiWay	Smart Capture 4F
kit câmeras para coleta de imagens	Pumatronix ou Hikvision	Câmera Pumatronix ITSCAM 411S com lente 5-50mm IR ou Câmera Hikvision IDS-TCM203 / Iluminador ITSLUX 3016
Padrão para entrada de energia	-----	Padrão Cemig
Poste metálico galvanizado 6m	-----	Padrão radar
Laço indutivo	Laço Padrão Radares	Laço padrão radares

- 6.4.2. A proponente deverá garantir durante todo o tempo de duração do contrato para os pontos existente:
- 6.4.3. Todos os equipamentos necessários, tais como computadores, notebooks, telefones celulares, rádios, ferramentais comuns, especializados ou adaptados, veículos comuns, especializados ou adaptados, escadas, equipamentos de proteção Individual (EPIs), escadas ou bases elevatórias, cones e avisos de segurança entre outros.
- 6.4.4. Disponibilidade de veículo(s) preparado e devidamente equipado para as manutenções em alturas igual ou menor àquelas onde serão instaladas as câmeras para atender a solução ofertada.
- 6.4.5. A qualificação técnica dos profissionais envolvidos.

31

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 6.4.6. A proponente deverá garantir suporte técnico qualificado, preventivo e corretivo, para os equipamentos, módulos e sistemas dos Pontos de Coleta de Imagens existentes, descritos a seguir:
- 6.4.6.1. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nas câmeras, lentes, caixas de proteção e alimentação elétrica.
 - 6.4.6.2. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos equipamentos de captura e envio das imagens.
 - 6.4.6.3. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos iluminadores e seus respectivos sistemas de acionamento.
 - 6.4.6.4. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos detectores de presença veicular.
 - 6.4.6.5. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos cabos e conectores.
 - 6.4.6.6. Reinstalação e ajustes das câmeras, lentes, caixas de proteção e alimentação elétrica.
 - 6.4.6.7. Reinstalação e ajustes dos iluminadores e seus respectivos sistemas de acionamento.
 - 6.4.6.8. Reinstalação e ajustes dos detectores de presença veicular.
 - 6.4.6.9. Reinstalação e ajustes dos equipamentos de captura e envio das imagens.
 - 6.4.6.10. Reposicionamento de iluminador infravermelho, independentemente do motivo.
 - 6.4.6.11. Configuração e ajuste das câmeras e lentes para os períodos diurnos e noturnos.
 - 6.4.6.12. Ajustes de posicionamento e foco das câmeras.
 - 6.4.6.13. Ajustes de posicionamento dos iluminadores ou flashes utilizados.
- 6.4.7. Garantir o perfeito funcionamento dos softwares dos PCLS, através de atualização de softwares e firmwares, manutenção e continua compatibilidade entre os PCLs e a CAM
- 6.4.8. Substituição imediata de quaisquer componentes danificados ou defeituosos que estejam comprometendo o bom funcionamento dos serviços por qualquer motivo, de qualquer natureza exceto por motivos de furto e/ou vandalismo.
- 6.4.8.1. Para o cumprimento do item, será responsabilidade da contratada, o fornecimento dos componentes necessários para a manutenção, exceto nos casos de furto e/ou vandalismo.
 - 6.4.8.2. Em caso de substituição de qualquer item que esteja “fora de linha” e sem disponibilidade no mercado, o item que o substituirá deverá possuir obrigatoriamente características técnicas iguais ou superiores àqueles



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

substituídos e deverá ser obrigatoriamente submetido à aprovação do responsável pela CAM.

6.5. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

- 6.5.1. Acompanhamento de agentes próprios, por ocasião de manutenções, sejam quais forem, que possam necessitar de controle e organização do trânsito.
- 6.5.2. Acompanhamento de agentes próprios, por ocasião de manutenções, sejam quais forem, que possam colocar em risco a segurança dos técnicos envolvidos.

7. LOCALIZAÇÕES DOS PONTOS PMC:

- 7.1. Os pontos PMC, tiveram suas localizações definidas conforme relação abaixo de latitude e longitude e quantidades definidas.
- 7.2. Cada ponto será conectado diretamente à rede IP através de porta padrão Ethernet (RJ45).
- 7.3. Segue a relação dos locais para instalação dos pontos PMC's:

Pto	Local	Câmeras	Latitude	Longitude
1	Av. Alberto Vieira Romão	2	21°24'20.95"S	45°58'36.00"O
2	Rua Cabo Verde	2	21°24'51.57"S	45°58'9.59"O
3	Av. Alberto Vieira Romão	2	21°25'2.33"S	45°57'49.05"O
4	Av. Gov. Valadares	2	21°25'29.52"S	45°56'49.41"O
5	Rua Gaspar Lopes	2	21°25'42.14"S	45°56'50.18"O

7.4. A SOLUÇÃO NO PMC DEVERÁ:

- 7.4.1. Prever a existência de gabinete para uso externo, capaz se acomodar todos os itens necessários ao funcionamento do ponto proposto, tais como: processadores, nobreaks, proteções contra intempéries, switch, painel elétrico, centelhadores, etc. devendo no mínimo:
 - 7.4.1.1. Incorporar dispositivos de proteção contra surtos de energia elétrica, que minimizem os efeitos causados por descargas atmosféricas e problemas com instabilidades no fornecimento de energia pública e outros similares.
 - 7.4.1.2. Incorporar sistema de energia alternativa, que permita o mínimo de 20 minutos de funcionamento em caso de parada de energia.
 - 7.4.1.3. Possuir painel para conexões elétricas.
 - 7.4.1.4. Funcionar em 110V ou 220V.
- 7.4.2. Possuir câmera apropriada para funcionar em ambiente externo.
- 7.4.3. Enviar ininterruptamente as imagens capturadas até a solução de armazenamento ofertada, através de meio de comunicação, definido pelo próprio proponente.
- 7.4.4. Fornecer imagens com resolução mínima exigida de 1280 x 720 P.
- 7.4.5. As imagens capturadas deverão ser coloridas durante o dia e em preto e branco durante a noite ou em períodos de baixa ou baixíssima luminosidade.

33

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.4.6. A taxa de frames exigida é de no mínimo com 10 frames por segundo (por câmera).

7.4.7. Manter o funcionamento por no mínimo 30 minutos, em casos de falta de energia elétrica.

7.4.8. Ser compatível com a solução ofertada.

8. A SOLUÇÃO DO SISTEMA DE ANÁLISES DEVERÁ:

- 8.1. Possibilitar a utilização de, no mínimo, 5 estações de trabalho conectadas simultaneamente e suportando múltiplas requisições de pesquisas.
- 8.2. Ser capaz de receber e processar até 600 passagens veiculares por minuto.
- 8.3. Suportar conexão de até 80 câmeras.
- 8.4. Suportar no mínimo, câmeras de 3 fabricantes diferentes, para uso em pontos de coleta de imagens.
- 8.5. Apresentar todas as interfaces com o usuário em português do Brasil.
- 8.6. Utilizar login único para todo o sistema, permitindo deste momento em diante acessar qualquer módulo, respeitando as permissões de acesso de cada usuário, sem a necessidade de um novo login.
- 8.7. Suportar bloqueio por inatividade após tempo especificável em minutos, obrigando ao usuário a efetuar novo login.
- 8.8. Suportar mudanças obrigatórias de horário de verão (se existirem) de forma programada e automática mantendo, sem intervenção humana, todo o sistema atualizado para o período.
- 8.9. Permitir o cadastramento de telefones celulares para todas as interações exigidas ao longo deste Termo de Referência.
- 8.10. Suportar base única de cadastro de usuários e senhas, que serão utilizados para acesso a todos os módulos da solução proposta, que exigirem autenticação.
- 8.11. Suportar base única de cadastro de dados sobre veículos, que será utilizada pelos módulos da solução proposta e para autopreenchimento em cadastros, incluindo, mas não se limitando a: marca, modelo, cor, ano de fabricação, ano do modelo, tipo do veículo, município e estado.
- 8.12. Suportar base única de cadastro de dados sobre indivíduos (pessoas), que será utilizada pelos módulos da solução proposta e para autopreenchimento em cadastros.
- 8.13. Suportar base única de endereços que será compartilhada pelos módulos que exigirem o cadastro de endereço.
- 8.14. Disponibilizar módulos capazes processar as imagens recebidas dos PCLs para classificação de tipos veiculares, baseando-se unicamente na capacidade de processamento da imagem, inclusive para veículos sem placas.
- 8.15. As classificações veiculares deverão ser no mínimo as seguintes: carro, motocicleta, caminhão, ônibus, van/furgão, caminhonete, carro forte.

34

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 8.16. Disponibilizar módulo capaz realizar OCR nas imagens recebidas dos PCLs sem a leitura dos caracteres, suportando todos os formatos de placas veiculares do Brasil e do Mercosul e garantindo um índice mínimo de 92% de leituras corretas, considerando-se imagens eleitas como legíveis.
- 8.17. Serão consideradas imagens legíveis, aquelas que apresentam caracteres perfeitamente reconhecidos pelo olho humano, desconsiderando-se àquelas com um ou mais caracteres que suscitem dúvidas ou que sofreram interferências naturais como reflexos, efeitos glare ou flare etc.
- 8.18. Fornecer módulo único para gerenciar os recebimentos das imagens e dados provenientes das passagens de veículos capturadas pelos PCLs
- 8.19. O módulo gerenciador de recebimento deverá fornecer interface gráfica que exiba em tempo real e sem intervenção humana, as imagens recebidas dos PCLs, imediatamente após a chegada, de maneira a poder-se visualizar de forma clara e separadamente, as imagens recebidas de todas as câmeras utilizadas pela solução, em um ou mais monitores, configurada livremente pelo operador, variando de 1 a aproximadamente 40 câmeras por monitor
- 8.20. Contar com sistema gerenciador de bancos de dados.
- 8.21. Permitir a utilização de hardware com múltiplos volumes de armazenamento de imagens, suportando volumes de armazenamento com diferentes tamanhos.
- 8.22. Armazenar as imagens processadas de forma protegida, impossibilitando a visualização por outros softwares.
- 8.23. Permitir ao operador configurar a compactação e redimensionamento das imagens, de forma a aumentar a capacidade de dias armazenados, devendo no mínimo:
- 8.23.1. Permitir configurar para cada câmera, a quantidade de dias que o sistema deverá armazenar as imagens no tamanho original, antes de proceder com a compressão das imagens.
- 8.23.2. Permitir que o operador defina a qualidade e dimensões da imagem após compressão, exibindo, em tempo de configuração, as imagens lado a lado, no formato “antes e depois”, permitindo a verificação visual de como ficarão as imagens após a compressão em relação às imagens originais.
- 8.23.3. Exibir, em tempo de configuração, a quantidade em KB da imagem original e quantos KB terá após a compressão.
- 8.23.4. Fornecer módulo para cadastramento de dados referentes a “fatos ocorridos”, (que possuam boletins de ocorrência) e “atos classificáveis como delituosos” (que não possuam boletins de ocorrência) e o agrupamento de informações sobre suas entidades (elementos de informações que referenciam ou identificam alguém ou algo relacionado ao fato registrado no sistema).
- 8.23.5. Este módulo, ora em diante, será referenciado apenas por “REGISTRO DOS FATOS” e deverá:



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 8.23.5.1. Permitir o cadastro de ENTIDADES de um FATO no mínimo para: Múltiplos indivíduos, múltiplos veículos, múltiplos objetos relacionados ao fato, múltiplos endereços eletrônicos (links) com informações relacionadas ao fato.
- 8.23.5.2. Possibilitar atribuir ao fato cadastrado o intervalo de data, horas e minutos relativos ao seu início e fim, definindo assim o tempo de duração estimada de determinados fatos.
- 8.23.5.3. Possibilitar atribuir ao FATO cadastrado, a condição de ser privado, com acesso somente para o usuário responsável pelo cadastro.
- 8.23.5.4. Possibilitar atribuir ao FATO cadastrado, a permissão de acesso para outros operadores da mesma CAM devendo ser no mínimo para:
 - 8.23.5.4.1. Para todos os operadores.
 - 8.23.5.4.2. Para um ou mais grupos de operadores predefinidos pelo administrador.
 - 8.23.5.4.3. Somente operadores autorizados pelo administrador poderão permitir compartilhamentos
- 8.23.5.5. Permitir, quando as entidades forem veículos e suas respectivas placas, que estas sejam selecionadas para monitoramento com geração de alarmes, sendo obrigatório no mínimo dois tipos de monitoramento a saber:
 - 8.23.5.5.1. Monitoramento Simples: monitoramento sem exigências de identificação do operador e assinatura após os alarmes.
 - 8.23.5.5.2. Monitoramento Supervisionado: monitoramento que exigirá, após os alarmes, uma sequência de passos pelos operadores com posterior verificação por usuários de hierarquias superiores (administradores ou supervisores).
- 8.23.5.6. Permitir, quando as entidades forem veículos e suas respectivas placas, que estas sejam selecionadas para monitoramento de qualquer tipo; que seja definido o nível de semelhança entre a informação cadastrada e a informação extraída da imagem e que quando esta semelhança existir, provoque um alarme (considerar semelhança quando os caracteres da placa veicular, extraídos da imagem, forem coincidentes com a informação cadastrada, sendo no mínimo para 6 ou 7 caracteres idênticos).
- 8.23.5.7. Deverá ser permitida a definição de intervalo de tempo para que o nível de semelhança definido seja considerado
- 8.23.5.8. Permitir, quando a entidade for um veículo com sua respectiva placa selecionada para monitoramento, que seja definida uma periodicidade para a validade do monitoramento, podendo-se escolher em quais dias da semana, em quais intervalos de horas, quais PCLs e para quais câmeras o sistema emitirá alarmes;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 8.23.5.9. Disponibilizar em tela, alerta visual e permanente, indicando quando a placa de um veículo cadastrada já estiver cadastrada em um ou mais registro(s) de fato(s), possibilitando a partir da mesma tela a exibição dos dados dos outros registros de fatos relacionados
- 8.23.5.10. Permitir, em tempo de cadastramento, quando a entidade for um veículo, que seja possível a partir da tela de cadastramento, executar pesquisa das passagens registradas do veículo em questão, exibindo os resultados em ordem decrescente de tempo.
- 8.23.5.11. Permitir, quando a entidade for um veículo com sua respectiva placa selecionada para monitoramento, que sejam definidos os telefones celulares previamente cadastrados para os quais, o sistema enviará os alarmes.
- 8.23.5.12. Quando a ENTIDADE cadastrada for uma pessoa, possibilitar a inserção de dados de qualificação, incluindo foto, que identifiquem esta pessoa, e a anexação de múltiplos arquivos digitais de qualquer tipo.
- 8.23.5.13. Quando a ENTIDADE cadastrada for um objeto, possibilitar a inserção de dados de qualificação que identifiquem o mesmo, tais como, marca, modelo, números de série, ID único, sinais distintivos diversos etc.
- 8.23.5.14. Deverá ser possível vincular cada objeto à pessoa definida como entidade no mesmo REGISTRO DE FATO
- 8.23.5.15. Quando a ENTIDADE cadastrada for um endereço eletrônico, possibilitar a inserção de link para acesso à informação relativa e de descrição elucidativa do motivo da existência do link.
- 8.23.5.16. Permitir que qualquer operador com as devidas permissões de acesso atribuídas, adicione anotações contributivas sobre um fato, que fique registrada durante todo o ciclo de existência deste fato.
- 8.23.5.17. Permitir a qualquer momento a visualização de todas as alterações nos registros dos fatos, efetuadas por qualquer operador, respeitando as devidas permissões de acesso atribuídas, com indicação de data, hora e usuário e os dados alterados em forma de histórico.
- 8.23.5.18. Permitir em tempo de visualização ou edição de um registro do fato, a exibição de todos os alarmes gerados e vinculados a este registro, com anexação de imagens, por tempo indeterminado.
- 8.23.5.19. Exibir alerta visualmente destacado ao mostrar dados de um registro de fatos que não possua número identificador de boletim de ocorrência quando a natureza do fato exigir o número do boletim de ocorrência (parametrizável).
- 8.23.5.20. Permitir vincular-se a um registro de fato, determinadas passagens veiculares eleitas pelo operador, com anexação de imagens, por tempo indeterminado.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 8.23.5.21. Permitir em tempo de visualização de um registro do fato, a exibição de todas as passagens veiculares eleitas pelo operador e manualmente associadas a este registro, com exibição de imagens.
- 8.23.5.22. Permitir a visualização em lista de todos os registros de fatos com ordenação no mínimo por: data/hora do cadastro, data/hora da última alteração, status do registro (ativo ou encerrado), pelas placas de todos os veículos inseridas em registros, por nome do município, pelo tipo de acesso permitido (visibilidade) e por natureza do fato.
- 8.23.5.23. Possibilitar busca de registros por: placa de veículos, data/hora do fato, por intervalo de data/hora e por palavra existente em qualquer campo do tipo texto.
- 8.23.5.24. Suportar mecanismos de busca fonética, no mínimo, nos campos destinados aos nomes de pessoas.
- 8.23.5.25. Permitir a filtragem no mínimo e de forma combinada:
- 8.23.5.25.1. Por data/hora do FATO, data/hora do cadastro, data/hora da última alteração.
 - 8.23.5.25.2. Por registro com dados faltantes.
 - 8.23.5.25.3. Pelo operador responsável pelo cadastramento.
 - 8.23.5.25.4. Pela origem dos boletins de ocorrências inseridos nos registros de fatos.
 - 8.23.5.25.5. Pelo tipo de acesso permitido.
 - 8.23.5.25.6. Por nome do município.
 - 8.23.5.25.7. Pela natureza do fato.
 - 8.23.5.25.8. Pelos nomes das pessoas envolvidas nos registros de fatos
 - 8.23.5.25.9. Por tipo de objeto
 - 8.23.5.25.10. Por registros de fatos que incluem veículos.
 - 8.23.5.25.11. Por registros de fatos que incluem veículos monitorados.
- 8.23.6. Possuir módulo que possibilite a exibição e gerenciamento dos alarmes no mínimo para os monitoramentos SIMPLES e SUPERVISIONADO, anteriormente definidos, devendo:
- 8.23.6.1. Possibilitar que a cada alarme simples ocorrido, o operador possa visualizar na mesma tela, quais ações e procedimentos específicos foram previamente definidos para o monitoramento em questão.
 - 8.23.6.2. Possibilitar que a cada alarme supervisionado ocorrido, o operador possa visualizar na mesma tela, quais ações e procedimentos específicos foram previamente definidos para o monitoramento em questão e para os PCLs.
 - 8.23.6.3. Exibir na mesma tela de alarme todas as imagens obtidas por ocasião da passagem veicular, inclusive as contextuais.

38

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 8.23.6.4. Permitir zoom da imagem exibida no alarme.
- 8.23.6.5. Emitir alarme, sonoro e visual, sempre que identificar na imagem processada, placa veicular exatamente igual àquela previamente cadastrada para monitoramento, exibindo a data, a hora, o local, e imagem(s) do veículo.
- 8.23.6.6. Gerar os alarmes com sons absolutamente diferentes para os monitoramentos SIMPLES e SUPERVISIONADOS.
- 8.23.6.7. Emitir alarmes, sonoro e visual, sempre que identificar na imagem processada, placa veicular parcialmente igual àquela cadastrada para monitoramento, respeitando o nível de semelhança definido pelo usuário, exibindo a data, a hora, o local, quais caracteres são divergentes daqueles previamente cadastrados e respectivas imagens, de forma a possibilitar alarmes de placas de veículos possivelmente adulteradas.
- 8.23.6.8. Possibilitar, a partir do módulo de alarmes, que os operadores com permissão para o referido registro de fato, possam acessar este registro.
- 8.23.6.9. Possibilitar que a cada evento de alarme, seja possível a partir da mesma tela, para os operadores com permissão de acesso, observar o perfil comportamental do veículo em questão, de forma a ajudar nas ações necessárias.
- 8.23.6.10. Permitir a exibição em mapa, da localização onde foi gerado o alarme.
- 8.23.6.11. Dispor de procedimento que silencie e reative o som do alarme.
- 8.23.7. Quando o monitoramento for SIMPLES, este módulo também deverá:
 - 8.23.7.1. Permitir ao operador, em sua estação de trabalho, monitorar, de forma contínua e exclusiva, determinada placa veicular, suprimindo, durante este monitoramento, todos os outros alarmes de monitoramentos SIMPLES.
 - 8.23.7.2. Permitir a filtragem por determinados períodos de data/hora com opção de especificar determinada placa do veículo gerador de alarmes.
- 8.23.8. Quando o monitoramento for SUPERVISIONADO, também deverá:
 - 8.23.8.1. Suportar como parametrização do sistema, a supressão total da visualização do alarme pelos operadores, quando as informações e imagens sobre a passagem veicular que gerou o alarme chegarem ao servidor com atraso temporal (em minutos) maior que um limite especificável, mantendo, entretanto, a obrigatoriedade de ciência e assinatura posterior pelos supervisores.
 - 8.23.8.2. Possuir alarme visualmente diferenciado quando a geração do mesmo ocorrer a partir de um REGISTRO DE FATO que não contiver referência a um boletim de ocorrência de forças de segurança como Guarda Municipal, Polícia Civil, Polícia Militar etc.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 8.23.8.3. Emitir continuamente o som relativo aos alarmes que ainda não foram visualizados, ainda que o módulo em questão seja fechado, obrigando o operador a concluir a ação devida.
- 8.23.8.4. Dispor de procedimento para que determinado operador possa silenciar um alarme em todas as estações, notificando a todos os outros operadores que este tornou-se responsável pelo alarme, obrigando ao operador agora responsável, o cumprimento de todas as ações exigidas.
- 8.23.8.5. Gerar alarmes de exatidão ou de semelhança com sons absolutamente distintos entre si.
- 8.23.8.6. Exibir, a cada alarme, a relação dos alarmes ocorridos anteriormente, para os quais ainda existam procedimentos em aberto, agrupada pela placa veicular e exibindo primeiramente os alarmes mais recentes permitindo navegação pelos registros, com simultânea exibição:
- 8.23.8.6.1. Dos dados dos registros dos fatos cujas ENTIDADES acionaram os alarmes.
- 8.23.8.6.2. Das imagens dos veículos.
- 8.23.8.6.3. Das informações relativas às passagens veiculares.
- 8.23.8.6.4. Dos procedimentos previamente cadastrados nos registros dos fatos.
- 8.23.8.7. Impor relação de perguntas previamente cadastradas e referentes aos alarmes, que deverão ser respondidas pelo operador de forma obrigatória ou opcional, de acordo com a parametrização.
- 8.23.8.8. As perguntas deverão possibilitar respostas do tipo SIM ou NÃO ou por texto redigido quando necessário, sendo que as respostas do tipo SIM ou NÃO, deverão constar em relatórios estatísticos posteriores.
- 8.23.8.9. Permitir a finalização do alarme somente quando o operador preencher todos os campos obrigatórios (este deverá ser excluído da lista, permanecendo, entretanto, todos os alarmes que não tiveram os procedimentos concluídos).
- 8.23.8.10. Permitir a filtragem pelas placas dos veículos geradores dos alarmes.
- 8.23.8.11. Exibir, após login do usuário com permissão, a tela de alarme quando existir alarme(s) não finalizado(s).
- 8.23.8.12. Suportar como parametrização do sistema que ao soar um alarme, seja apresentado de um alerta visual, indicando que a passagem veicular que gerou o referido alarme, ocorreu há mais de um número de minutos especificável, independentemente do motivo do atraso, de maneira a evitar erros de operação.
- 8.23.9. Possuir módulo que permita a supervisão dos alarmes finalizados pelos operadores, devendo:



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 8.23.9.1. Permitir o acesso somente aos usuários com direitos para supervisão e checagem dos procedimentos adotados.
- 8.23.9.2. Possibilitar que somente os alarmes já assinados anteriormente e ainda não supervisionados, sejam apresentados de forma organizada por data/hora, sendo também exigida a navegação por estes registros com simultânea exibição dos dados dos registros dos fatos cujas ENTIDADES acionaram os alarmes, das imagens, dos dados relativos às passagens veiculares e dos procedimentos exigidos.
- 8.23.9.3. Exibir relação das perguntas impostas aos operadores que visualizaram os alarmes na primeira exibição e as suas respostas.
- 8.23.9.4. Exibir a mesma relação das perguntas impostas aos operadores que visualizaram os alarmes na primeira exibição permitindo respostas distintas às mesmas perguntas.
- 8.23.9.5. As perguntas deverão possibilitar respostas do tipo SIM ou NÃO ou por texto redigido quando necessário, sendo que as respostas do tipo SIM ou NÃO, deverão constar em relatórios estatísticos posteriores.
- 8.23.9.6. Permitir a finalização do alarme pelo supervisor (este deverá ser excluído da lista, permanecendo, entretanto, todos os alarmes já assinados anteriormente e ainda não supervisionados).
- 8.23.9.7. Permitir a filtragem de alarmes ocorridos em um determinado período de data/hora, relativo às passagens veiculares que geraram os alarmes ou aos momentos exatos que os alarmes foram gerados.
- 8.23.9.8. Permitir a filtragem de alarmes ocorridos em um determinado período de data/hora, relativos à determinada placa veicular.
- 8.23.9.9. Permitir obtenção dos resultados da combinação dos 2 filtros anteriores.
- 8.23.9.10. Exibir algum tipo de notificação visual, quando existirem alarmes ainda não assinados pelo operador, com possibilidade de abertura do módulo relativo à esta etapa.
- 8.23.9.11. Permitir a partir da tela, a exibição de representação gráfica de uma linha do tempo que mostre os intervalos de tempo que o sistema levou para receber as imagens desde o ponto de coleta até a CAM, o tempo necessário para seu processamento e o tempo para disparo de evento de alarme.
- 8.23.10. Deverá ser parte integrante da solução, a disponibilização para o uso de aplicativo mobile integrado ao módulo de alarmes do SISTEMA DE ANÁLISES, durante todo o período contratual, devendo no mínimo:
 - 8.23.10.1. Receber os alarmes gerados na CAM, para os quais o número de telefone foi previamente cadastrado para este propósito, devendo no mínimo:



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 8.23.10.1.1. Gerar alerta sonoro.
- 8.23.10.1.2. Gerar notificação no formato padrão do sistema operacional do telefone em questão.
- 8.23.10.1.3. Permitir a partir da notificação, a abertura de tela que exiba o alarme gerado (com imagem), incluindo no mínimo, a placa do veículo, identificação do local, motivo e descrição do alarme.
- 8.23.10.1.4. Permitir a partir da notificação, a abertura de tela que exiba informações de data/hora e local, para no mínimo, 10 últimas passagens registradas do veículo em questão.
- 8.23.10.2. Permitir a exibição em lista, dos últimos alarmes recebidos (parametrizável em dias).
- 8.23.11. A solução proposta deverá suportar um módulo de pesquisas devendo:
- 8.23.12. Permitir a pesquisa no banco de dados por sequência de caracteres exatos, por sequência de caracteres contidos e por caracteres coringas.
- 8.23.13. Permitir, quando a pesquisa no banco de dados for filtrada por intervalo de data/hora, que apresente todas as imagens referentes às passagens veiculares, mesmo que por qualquer motivo não tenha sido possível extração de informações pelos sistemas automáticos.
- 8.23.14. Permitir pesquisa que exiba apenas as passagens veiculares verificadas pelos seguintes critérios, de forma única e também combinados entre si:
 - 8.23.14.1. Por intervalo compreendido entre duas datas e horas distintas.
 - 8.23.14.2. Por intervalo compreendido entre um único dia, entre duas horas distintas.
 - 8.23.14.3. Em uma única câmera.
 - 8.23.14.4. Em múltiplas câmeras selecionadas.
 - 8.23.14.5. Por classificação de tipos de veículos, possibilitando múltipla seleção.
 - 8.23.14.6. Por total de passagens veiculares pelos PCLs.
 - 8.23.14.7. Por veículos inseridos como entidades em um ou mais registro de fatos de determinadas naturezas delituosas, a critério do operador e possibilitando aplicar-se no resultado, os filtros adicionais:
 - 8.23.14.7.1. Somente detecção de veículos marcados em ocorrência.
 - 8.23.14.7.2. Somente de veículos cadastrados em um ou mais registro de fatos de determinadas naturezas delituosas, a critério do operador.
 - 8.23.14.8. Permitir nos resultados de pesquisa que sejam exibidas somente a última passagem veicular de cada placa lida.
 - 8.23.14.9. Permitir, utilizando a base única de cadastro de dados sobre veículos, pesquisas combinadas entre: marca, modelo, cor, ano de fabricação, ano do modelo, tipo do veículo, município e estado.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 8.23.14.10. Permitir que os resultados das pesquisas sejam exibidos através de interface gráfica interativa, em múltiplos quadrantes (formato popularmente conhecido como mosaico), nos quais constem as imagens e as respectivas informações associadas a cada passagem veicular, de maneira a poder-se visualizar simultaneamente o mínimo de 8 quadrantes.
- 8.23.14.11. O mosaico deverá ajustar o formato de visualização da tela automaticamente, dependendo do número de quadrantes em tela e resolução do monitor igual ou acima de 768 linhas.
- 8.23.14.12. Possuir várias opções de mosaicos para visualizações dos resultados de pesquisas, que permitam aumentar o número de quadrantes por página.
- 8.23.14.13. Permitir a seleção do enquadramento desejado das imagens nos quadrantes do mosaico, que retornarão das pesquisas, no mínimo, com os seguintes enquadramentos dentro da área de visualização:
- 8.23.14.14. Imagem original (obtida pela câmera), contendo o veículo.
- 8.23.14.15. Somente do veículo cuja placa foi lida.
- 8.23.14.16. Somente da placa veicular lida.
- 8.23.14.17. Ao alternar entre os enquadramentos acima, as exibições de todas as imagens apresentadas como resultado da pesquisa, deverão passar a respeitar o enquadramento definido sem nova intervenção humana.
- 8.23.14.18. Permitir a exibição ou ocultação das passagens veiculares sem imagens anexadas, que possuam somente a leitura da placa.
- 8.23.14.19. Nos resultados das pesquisas deve ser exibido identificador visual que aponte quais imagens foram coletadas durante o horário de verão (caso exista).
- 8.23.14.20. Nos resultados das pesquisas devem ser exibidos identificadores visuais que apontem quais imagens não possuem certificação de sincronização de horário da captura com o Servidor NTP da CAM.
- 8.23.14.21. Possuir representação gráfica de uma linha do tempo que mostre o tempo decorrido desde a captura da imagem até o armazenamento, destacando no mínimo, a data e hora de captura da imagem, data e hora de processamento e data e hora do recebimento da imagem pelo servidor.
- 8.23.14.22. Permitir zoom digital progressivo, aplicação de brilho e contraste nas imagens vinculadas aos resultados das pesquisas efetuadas utilizando-se somente do mouse e aplicando as alterações instantaneamente.
- 8.23.14.23. Permitir exportação de imagens relativas às passagens veiculares, passível de visualização por qualquer visualizador de imagens de mercado, suportando inserção de marca d'água e obrigatoriamente de identificadores digitais em todas as imagens, com posterior comprovação da



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

autenticidade e integridade do arquivo exportado (não adulterado) através de ferramenta disponibilizada pela própria solução ofertada.

8.23.14.24. Permitir que, para cada veículo retornado como resultado de uma pesquisa exibida em um monitor, possa ser exibido em um segundo monitor, o perfil comportamental do veículo em questão.

8.23.14.25. Permitir a associação manual de uma determinada passagem veicular a um determinado fato registrado, inserindo a placa do veículo como uma entidade.

8.23.14.26. Permitir que a partir do mosaico de exibição dos resultados de pesquisas, possa-se proceder a correção das placas lidas pelo sistema e que tais correções possam ser auditadas, devendo no mínimo:

8.23.14.27. Suportar a inserção e correção da leitura da placa, relativa a uma passagem veicular registrada pelo sistema.

8.23.14.28. Suportar a inserção e correção das leituras das placas relativas a um lote de passagens veiculares registradas pelo sistema, para no mínimo, lote com 50 registros, apresentando ao final todas as alterações efetuadas pelo usuário e solicitando obrigatoriamente a confirmação do usuário antes de gravar definitivamente os dados inseridos e alterados.

8.23.14.29. Permitir que nos resultados das pesquisas, possa-se selecionar uma das imagens e iniciar navegação sequencial, manual ou automática, precedentes ou subsequentes, exibindo as imagens relativas à cada passagem veicular.

8.23.14.30. Permitir ao operador, quando a navegação for automática, na mesma faixa de rolagem, optar por pausar quando algum veículo exibido na navegação, estiver associado a algum REGISTRO DE FATO.

8.23.14.31. Permitir ao operador, quando a navegação for automática, por todas as imagens resultantes da pesquisa, optar por pausar quando algum veículo exibido na navegação, estiver associado a algum REGISTRO DE FATO.

8.23.14.32. Permitir que os resultados das pesquisas possam ser exportados em formato de relatório constando a descrição do motivo da exportação devendo ser do tipo texto livre, a ser preenchido pelo operador, placa do veículo, data e hora, local e sentido e imagens relativas.

8.23.14.33. Permitir, que o resultado da pesquisa possa ser georreferenciado em mapa, mostrando no mínimo as últimas 25 passagens veiculares detectadas.

8.23.15. Possuir interface gráfica para a administração, com acesso protegido por usuário e senha, da base única de cadastro de usuários e senhas do sistema, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:

44

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 8.23.15.1. Gerenciamento dos dados cadastrais dos PCLs, sendo minimamente exigidos: nome do local, direção, faixas de rolagem, grupo ao qual o PCL pertence e suas coordenadas geográficas.
- 8.23.15.2. Possuir interface gráfica com informativo sobre a capacidade de armazenamento e percentual de uso de cada volume de armazenamento das imagens, quantidade de passagens veiculares (registros) e quantidade de dias armazenados de todos os equipamentos utilizados para armazenamento dos dados na CAM e necessários para o funcionamento da solução proposta.
- 8.23.15.3. Possuir interface gráfica interativa, capaz de exibir os indicadores (em percentuais) das leituras de placas das imagens recebidas de cada câmera, devendo no mínimo:
- 8.23.15.3.1. Permitir filtragem por data Inicial e final com período de horário e seleção de câmeras.
- 8.23.15.3.2. Exibir lista de todas as câmeras cadastradas, indicando para o(s) dia(s) filtrado(s), os respectivos percentuais.
- 8.23.15.4. Permitir o gerenciamento de usuários, grupos de usuários e políticas de permissão de acesso aos módulos do sistema e suas funcionalidades, definindo quais operadores terão acesso a quais recursos do sistema.
- 8.23.15.5. Suportar a aplicação de regras que controlem quais alarmes deverão ser notificados nos celulares cadastrados, sendo no mínimo pela seleção das naturezas de delitos cometidos que deverão ter seus monitoramentos notificados nos celulares.
- 8.23.16. A solução proposta deve disponibilizar uma tela (painel de informações), atualizada em tempo real, permitindo alternar a exibição no mínimo para as últimas 24 e 48 horas.
- 8.23.17. Para todas as informações e totalizações solicitadas a seguir, a solução deverá prever uma forma de diretamente do painel de informações, abrir o(s) módulo(s) específico(s) e exibir automaticamente as informações relativas às totalizações:
- 8.23.17.1. Quantidade de FATOS REGISTRADOS no período selecionado.
- 8.23.17.2. Quantidade de FATOS REGISTRADOS que foram alterados ou complementados no período selecionado.
- 8.23.17.3. Quantidade de FATOS REGISTRADOS que foram encerrados por usuário autorizado.
- 8.23.17.4. Quantidade de veículos removidos dos FATOS REGISTRADOS.
- 8.23.17.5. Quantidade de veículos, cujas placas foram alteradas nos FATOS REGISTRADOS



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 8.23.17.6. Quantidade de FATOS REGISTRADOS que necessitam de complemento de informações.
- 8.23.17.7. Quantidade de FATOS REGISTRADOS que receberam anotações.
- 8.23.17.8. Quantidade de FATOS REGISTRADOS que ainda não tem boletim de ocorrência cadastrado.
- 8.23.17.9. Número de alarmes de monitoramentos SIMPLES, ocorridos no período selecionado.
- 8.23.17.10. Número de alarmes de monitoramentos supervisionados, ocorridos no período selecionado.
- 8.23.17.11. Número de alarmes de monitoramentos supervisionados, que ainda não foram assinados pelo operador responsável.
- 8.23.17.12. Número de alarmes de monitoramentos supervisionados, ainda não supervisionados e pendentes de concordância do supervisor.
- 8.23.18. O painel de informações deverá fornecer uma área de notificações importantes, para exibição de todas as mensagens do sistema, obtidas de forma automática sendo no mínimo exigida notificação sobre PCLs com problemas, diretamente ao operador.
- 8.23.19. A solução proposta deve fornecer recurso para pesquisas rápidas sobre placas veiculares e indivíduos (pessoas) e cadastramentos mínimos necessários às ações rápidas permitindo a pesquisa sobre determinada placa veicular e retornando no mínimo:
- 8.23.19.1. Quantidade de registro de fatos que contém a placa, possibilitando a abertura do cadastro dos fatos, exibindo somente os registros referentes à placa.
- 8.23.19.2. Permitir que a partir da mesma tela, que a placa pesquisada seja cadastrada no registro de fatos, para ser monitorada, com a obrigação da inclusão da natureza do fato delituoso.
- 8.23.19.3. Se algum veículo com a placa em questão, possui ou não passagens registradas pelas câmeras monitoradas, possibilitando a exibição das imagens das referidas passagens veiculares.
- 8.23.19.4. Quantidade de alarmes de monitoramento supervisionado, referente à placa em questão nas últimas 24 horas, possibilitando a exibição destes alarmes.
- 8.23.19.5. Permitir a pesquisa sobre determinado CPF ou nome, retornando no mínimo a quantidade de registro de fatos que contém o CPF ou nome, possibilitando a abertura do cadastro dos fatos com exibição somente dos registros relacionados.
- 8.23.19.6. Quantidade de alarmes relativos a monitoramento SIMPLES da referida placa, nas últimas 24h, possibilitando a exibição destes alarmes.

46

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 8.23.20. Dispor de módulos de análises de correlacionamentos:
- 8.23.20.1. Que identifique, veículos com registros de movimentações correlacionadas entre si, exibindo os resultados desta análise em interface gráfica interativa, distinguindo visualmente os diferentes níveis de correlação, devendo utilizar uma ou mais placas veiculares.
- 8.23.20.2. Que identifique, veículos com registros de movimentações correlacionadas, exibindo os resultados desta análise em interface gráfica interativa, distinguindo visualmente os diferentes níveis de correlação, devendo utilizar de forma combinada, no mínimo:
- 8.23.20.2.1. Registros de roubo, furtos ou roubos e furtos.
- 8.23.20.2.2. Uma ou mais classificações atribuídas aos veículos inseridos nos boletins de ocorrências ou outros delitos cadastrados nos registros de fatos, tais como: produto, recuperado, suspeito etc.
- 8.23.20.2.3. Intervalo de tempo retroativo em dias, que será considerado para a análise, devendo ser no mínimo para os últimos 7 dias, 30 dias ou todo o tempo de cadastro admitido pelo sistema.
- 8.23.20.3. Para todos os resultados das análises de correlacionamentos, a interface gráfica interativa deverá disponibilizar a aplicação dos seguintes filtros, com alteração imediata dos níveis de correlação visualmente apresentados:
- 8.23.20.3.1. Por um ou mais tipos veiculares classificados.
- 8.23.20.3.2. Por passagens veiculares sem leitura de placa.
- 8.23.20.3.3. Por passagens veiculares registradas, ocorridas no intervalo de datas solicitado, para as quais o sistema não apontou qualquer correlação comportamental.
- 8.23.20.3.4. Por número máximo de passagens veiculares (especificável) registradas independente do dia.
- 8.23.20.3.5. Por total de passagens veiculares registradas.
- 8.23.20.3.6. Por período predominante de circulação, no mínimo para intervalos de 12 h em 12 h.
- 8.23.20.3.7. Por quantidade (especificável) de correlações identificadas na análise.
- 8.23.20.4. Para todos os resultados das análises de correlacionamentos, a interface gráfica interativa deverá exibir opcionalmente, a critério do operador, de forma visual destacada e única:
- 8.23.20.4.1. Veículos com passagens registradas a partir de determinada data (especificável), inseridos como entidade no registro de fatos.
- 8.23.20.4.2. Veículos com passagens registradas a partir de determinada data (especificável), inseridos como entidade monitorada no registro de fatos.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 8.23.20.4.3. Veículos com passagens registradas a partir de determinada data (especificável) que geraram alarmes para monitoramento SIMPLES.
- 8.23.20.4.4. Veículos com passagens registradas a partir de determinada data (especificável), que geraram alarmes para monitoramentos SUPERVISIONADOS.
- 8.23.20.5. Para todos os resultados das análises de correlacionamentos, a interface gráfica interativa deverá exibir, indicação visual dos veículos cujas imagens não permitiram a leitura automática da placa veicular ou tiveram leitura equivocada, possibilitando a correção dos caracteres de suas placas, devendo após as correções, atualizar automaticamente o resultado da análise em questão.
- 8.23.21. Dispor de análises de correlacionamentos associativos e temporais que aponte, a partir dos dados obtidos por análises comportamentais de circulação, tempos de permanência dos veículos e dos dados existentes nos registros de fatos da solução proposta, veículos com movimentações que gerem indicativos de suspeição, devendo utilizar de forma combinada:
- 8.23.21.1. Uma ou mais naturezas dos boletins de ocorrências ou outros delitos cadastrados nos registros de fatos.
- 8.23.21.2. Intervalo de tempo retroativo em dias, que será considerado para a análise, devendo ser no mínimo, para os últimos 7 dias, 30 dias ou todo o tempo de cadastro admitido pelo sistema.
- 8.23.21.3. O resultado deverá:
- 8.23.21.3.1. Ser ordenado por grau de suspeição de modo a facilitar o entendimento do motivo pelo qual cada veículo foi inserido no resultado.
- 8.23.21.3.2. Destacar visualmente os veículos constantes do resultado que estejam relacionados com algum registro de fato.
- 8.23.21.3.3. Para resultados derivados de análises obtidas sem indicação de placas veicular e ou entidades, apresentar explanação elucidativa em interface gráfica interativa, de modo que o operador do sistema tenha condições de entender o motivo pelo qual aquele veículo foi inserido no resultado.
- 8.23.21.3.4. Suportar filtro que possibilite a análise de correlacionamentos em delitos ocorridos em áreas geográficas específicas, sendo exigido no mínimo a seleção dos PCLs.
- 8.23.22. Dispor análise correlacional expansível, que aponte veículos com movimentações coincidentes com outros veículos exibindo o resultado em um gráfico interativo na forma de “rede complexa” (um grafo, que se representa por um conjunto de nós ligados por arestas formando uma rede que permite



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

representar relações) que destaque visualmente o grau de coincidência da movimentação de todos os veículos do resultado, devendo utilizar de forma combinada:

- 8.23.22.1. Placa do veículo alvo da análise.
- 8.23.22.2. Número mínimo de correlações
- 8.23.22.3. Período em data/hora.
- 8.23.22.4. A tela resultante da análise deverá ser em interface gráfica interativa e permitindo no mínimo:

- 8.23.22.4.1. Expandir qualquer nó da “rede complexa” para visualizar outros veículos correlacionados ao nó expandido.

- 8.23.22.4.2. Exibir a placa, as imagens e o número de veículos correlacionados

- 8.23.22.4.3. Mover qualquer nó da “rede complexa” para facilitar a visualização quando a quantidade de itens correlacionados ocasionar sobreposição de imagens na tela.

- 8.23.22.4.4. Permitir interação com os módulos de pesquisa, perfil comportamental e exportação de imagens do sistema sem que o operador seja obrigado a fazer pesquisas complementares.

- 8.23.22.4.5. Que apareçam visualmente destacados na rede complexa, os nós relacionados aos “REGISTROS DOS FATOS”.

8.23.23. Fornecer módulo de análise computacional, que identifique de forma automática (sem intervenção humana) possíveis veículos clonados, gerando notificações.

8.23.24. Dispor de análise computacional que identifique de forma automática (sem intervenção humana) passagens veiculares, com possíveis associações a um ou mais veículos, inseridos como ENTIDADES no registro de fatos permitindo a inclusão desta informação, juntamente com imagem comprobatória no referido registro de fato.

8.23.25. A solução proposta deverá disponibilizar módulo que permita a visualização georreferenciada dos elementos do REGISTRO DE FATOS, sendo exigido no mínimo:

- 8.23.25.1. A solução proposta deverá disponibilizar módulo que permita a visualização georreferenciada dos elementos do REGISTRO DE FATOS, sendo exigido no mínimo:

- 8.23.25.2. Capacidade de filtrar os fatos ou ocorrências por data;

- 8.23.25.3. Possibilidade de visualização através de múltiplas camadas;

- 8.23.25.4. Capacidade de selecionar os fatos por tipo;

- 8.23.25.5. Visualização georreferenciada dos pontos de captura de imagens;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 8.23.25.6. Inclusão de novas camadas a critério do operador, tais como escolas, bancos, câmeras de CFTV, zonas, setores etc., através de interface gráfica simples e intuitiva, permitindo;
- 8.23.25.6.1. Inclusão e exclusão de novos itens dentro de cada camada a critério do operador;
- 8.23.25.6.2. Criação e edição de camadas com pontos ou camadas com áreas.
- 8.23.25.7. Criação e edição de camadas com pontos ou camadas com áreas.
- 8.23.25.8. Possibilidade de corrigir a coordenada geográfica de qualquer fato, diretamente no mapa, usando recurso de arrastar e soltar.
- 8.23.25.9. Possibilidade de visualização georreferenciada de mais de uma camada simultaneamente exibindo ícones distintos para cada camada;
- 8.23.25.10. Geração de mapa de calor, definindo áreas através de aplicação de gradiente de cores e suas temperaturas, em função da distribuição e concentração dos fatos georreferenciados;
- 8.23.25.11. Capacidade de, a critério do usuário, modificar a densidade do mapa de calor desejado, gerando macro ou microáreas, tendo em cada uma das microáreas definidas as concentrações de delitos cadastrados;
- 8.23.25.12. Possibilidade de cadastrar e visualizar áreas georreferenciadas, para demarcar regiões de interesse no mapa tais como zonas de cidades e áreas de monitoramento;
- 8.23.25.13. Possibilidade de visualizar as ocorrências de maneira agrupada contendo o total de registros por agrupamento;
- 8.23.25.14. A solução proposta deverá disponibilizar módulo que permita comparar visualmente os elementos georreferenciados do REGISTRO DE FATOS, sendo exigido no mínimo:
- 8.23.25.14.1. Possibilitar a comparação, o acompanhamento do deslocamento dos fatos e a distribuição das ocorrências em função do tempo, agrupadas por mês, com no mínimo as seguintes formas de visualização: impressa e animada.
- 8.23.25.14.2. Capacidade de filtrar os fatos ou ocorrências por intervalo de data;
- 8.23.25.14.3. Capacidade de selecionar os fatos por tipo;
- 8.23.25.15. Quando selecionado uma camada com determinadas áreas e outra camada com determinados pontos, o sistema deverá ser capaz de contabilizar em tempo real e de maneira automática, a quantidade de pontos contidos dentro de cada área, exibindo o resultado em forma de legenda no próprio mapa em análise.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 8.23.25.16. Capacidade de exibir em mapa as ocorrências de roubo de veículos, furto de veículos e recuperação de veículos, de maneira a possibilitar a visualização e análise de onde os veículos estão sendo roubados e furtados e onde estão sendo recuperados.
- 8.23.25.17. Este mapa deve ser interativo e fazer uso de ferramentas gráficas com indicação animada entre os locais onde cada veículo foi furtado ou roubado e recuperado, permitindo a exibição das informações sobre o fato registrado.
- 8.23.25.18. A proponente deverá disponibilizar, durante todo o período contratual, todos os serviços continuados para funcionamento, manutenção e compatibilização de todos os itens do SISTEMA DE ANÁLISES, que utilizam mapas, mantendo compatibilização técnica com a solução de mapas utilizada.
- 8.23.26. A solução proposta deverá suportar um módulo de informação geográfica para receber e exibir dados georreferenciados demonstrados em um sistema de mapa e deverá:
- 8.23.26.1. Disponibilizar mapa com no mínimo 2 tipos de representações:
- 8.23.26.1.1. Mapa padrão (exemplo: mapa default do google ou bing)
- 8.23.26.1.2. Mapa com imagens de satélite.
- 8.23.26.2. Possuir opção de ativar ou desativar no mapa, as representações gráficas de malha viária e rodoviária.
- 8.23.26.3. Suportar a exibição dos dados georreferenciados e em tempo real para, no mínimo, os grupos:
- 8.23.26.3.1. Atendimentos
- 8.23.26.3.2. Pontos de coleta de imagens
- 8.23.26.3.3. Guarnições
- 8.23.26.3.4. Câmeras de vídeo
- 8.23.26.3.5. Alarme patrimonial
- 8.23.26.4. Para todos os grupos anteriores, deverá:
- 8.23.26.4.1. Suportar a possibilidade de exibição ou ocultação dos ícones de cada grupo.
- 8.23.26.4.2. Suportar que um ou mais grupos sejam configurados para visualização dinâmica evitando poluição demasiada no mapa (por excesso de ícones), mostrando mais ícones ao aplicar zoom (aproximando) e menos ícones quando diminuir o zoom.
- 8.23.26.5. Permitir que os ícones do grupo Guarnições, sejam exibidos, de forma visualmente diferenciada entre si, no mínimo, para os seguintes status:
- 8.23.26.5.1. Guarnição empenhada (despachada)
- 8.23.26.5.2. Guarnição apoiando outra guarnição.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 8.23.26.5.3. Guarnição em atividade
- 8.23.26.5.4. Guarnição com o botão de pânico ativado.
- 8.23.26.5.5. Sem conexão de internet.
- 8.23.26.6. Permitir que ao selecionar um ícone do grupo Guarnições, seja exibido, no mínimo, as seguintes informações:
 - 8.23.26.6.1. Ação em andamento (patrulhamento, empenhada, em apoio etc.)
 - 8.23.26.6.2. Percentual de carga da bateria do dispositivo móvel.
 - 8.23.26.6.3. Responsável pela guarnição.
 - 8.23.26.6.4. Número da linha telefônica do dispositivo móvel.
 - 8.23.26.6.5. Prefixo da guarnição.
 - 8.23.26.6.6. Tempo desde a última atualização.
- 8.23.26.7. Permitir que os ícones do grupo Pontos de Coleta de imagens, sejam exibidos, de forma visualmente diferenciada entre si, no mínimo, para os seguintes status:
 - 8.23.26.7.1. OnLine
 - 8.23.26.7.2. OffLine
 - 8.23.26.7.3. OffLine com alerta de problema
 - 8.23.26.7.4. Indicador de alarme (quando alguma câmera do ponto de coleta detectou veículo com restrição e gerou alarme)
- 8.23.26.8. Permitir que ao selecionar um ícone do grupo Pontos de Coleta de imagens, seja exibido, no mínimo, as seguintes informações:
 - 8.23.26.8.1. Identificação do local e sentido.
 - 8.23.26.8.2. Lista das câmeras do ponto de coleta.
 - 8.23.26.8.3. Status de funcionamento para cada uma das câmeras.
 - 8.23.26.8.4. Indicador de alarme na câmera (quando a câmera do ponto de coleta detectou veículo com restrição e gerou alarme).
- 8.23.26.9. Permitir que os ícones do grupo Atendimento, sejam exibidos, de forma visualmente diferenciada entre si, no mínimo, para os seguintes status:
 - 8.23.26.9.1. Em aberto.
 - 8.23.26.9.2. Em atraso.
 - 8.23.26.9.3. Agendado.
 - 8.23.26.9.4. Em atendimento.
 - 8.23.26.9.5. Guarnição com o botão de pânico ativado.
- 8.23.26.10. Permitir que ao selecionar um ícone do grupo Atendimento, sejam exibidas, no mínimo, as seguintes informações:
 - 8.23.26.10.1. Natureza do atendimento.
 - 8.23.26.10.2. Guarnição despachada para atendimento.
 - 8.23.26.10.3. Tempo desde a abertura do atendimento.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 8.23.26.10.4. Prioridade do atendimento.
- 8.23.26.11. Permitir que ao selecionar um ícone do grupo CFTV, seja possível, no mínimo:
- 8.23.26.11.1. Exibir a identificação do local.
- 8.23.26.11.2. Exibir o vídeo ao vivo.
- 8.23.26.12. Permitir que ao selecionar um ícone do grupo Alarme Patrimonial, seja exibido, no mínimo, as seguintes informações:
- 8.23.26.12.1. Identificador do local.
- 8.23.26.12.2. Setor ou local onde ocorreu o disparo de alarme.
- 8.23.27. Deverá ser parte integrante da solução, a disponibilização para o uso de aplicativo mobile integrado, durante todo o período contratual, devendo no mínimo:
- 8.23.27.1. Permitir ao usuário tirar uma foto de veículo com o imediato e automático envio para a CAM, incluindo, no mínimo, data/hora, coordenadas geográficas e identificação do dispositivo mobile.
- 8.23.27.2. Garantir que as fotos enviadas sejam somente aquelas obtidas usando o referido aplicativo.
- 8.23.27.3. Permitir ao usuário, a execução de blitz, apontando a câmera do celular para uma via, obtendo automaticamente uma imagem de cada veículo que passar pelo local, enviando-as automaticamente para a CAM, incluindo, no mínimo, data/hora, coordenadas geográficas e identificação do dispositivo mobile.
- 8.23.27.4. Detectar a presença e capturar a imagem de todos os veículos que trafeguem pelos locais previamente definidos. (Veículos com e sem placa, com placa legível ou não e com a placa oculta).
- 8.23.27.5. Capturar imagens, nas quais apareça a respectiva placa veicular e que permitam a identificação de características peculiares a cada automotor, tais como modelo e sinais distintivos diversos.
- 8.23.27.6. Para todos os casos em que no momento da captura da imagem não existir disponibilidade de conexão para envio imediato, esta deverá ser enviada a partir do momento que a conexão for restabelecida, mantendo as informações referentes ao horário da captura e não ao horário do envio.
- 8.23.27.7. Deverá ser fornecido com todas as licenças legalizadas de todos os softwares necessários para seu funcionamento.
- 8.23.28. A proponente deverá disponibilizar e garantir o funcionamento de um módulo de software que possibilite o recebimento e gerenciamento de solicitações de detentores de medidas protetivas e/ou medidas protetivas patrimoniais, devendo no mínimo:
- 8.23.28.1. Disponibilizar aplicativo de solicitações de ajuda (para celulares).



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 8.23.28.2. Possibilitar o cadastramento do usuário a partir do próprio aplicativo, contendo todas as informações necessárias à identificação do beneficiário de tais medidas, incluindo fotografia do protegido e do possível agressor.
- 8.23.28.3. Disponibilizar no aplicativo, um botão do tipo “SOS” que será acionado quando o cidadão se encontrar em situação de risco.
- 8.23.28.4. Permitir, por parte dos gestores do sistema, a aprovação ou reprovação deste cadastro.
- 8.23.28.5. Permitir que o usuário receba informações pelo próprio aplicativo celular, indicando o status de seu cadastro.
- 8.23.28.6. Emitir alarme ou suportar algum tipo de notificação, quando for acionado o botão SOS do aplicativo.
- 8.23.28.7. Disponibilizar nesta notificação as seguintes informações:
- 8.23.28.7.1. Nome.
 - 8.23.28.7.2. Cadastro.
 - 8.23.28.7.3. Data/hora acionamento.
 - 8.23.28.7.4. Tipo de proteção.
 - 8.23.28.7.5. Localização em tempo real.
 - 8.23.28.7.6. Rastreamento da localização geográfica do aplicativo.
 - 8.23.28.7.7. Foto da pessoa protegida.
 - 8.23.28.7.8. Foto da possível agressor.
- 8.23.28.8. Além do alarme ou notificação no sistema da central de monitoramento, deverá ser aberto automaticamente um atendimento no sistema de Atendimento & Despacho.
- 8.23.29. Dentre os relatórios operacionais disponibilizados pela solução proposta, o mínimo exigido será:
- 8.23.29.1. Consulta de placas veiculares com leituras incorretas e que foram corrigidas pelos operadores, exibindo identificação do operador, placa anterior, nova placa, data e hora da correção.
 - 8.23.29.2. Relatório de imagens relativas às passagens veiculares que foram exportadas do sistema, exibindo a identificação do operador que realizou a operação, data e hora da operação, placa do veículo relativo à passagem, data e hora da passagem e identificação do ponto de captura relativo à passagem.
 - 8.23.29.3. Relatório de sessões de utilização do sistema, exibindo identificação do operador e data e hora das operações de abertura, autenticação e encerramento do sistema.
 - 8.23.29.4. Relatório de pesquisas de veículos efetuadas no sistema, exibindo a identificação do operador, data e hora da pesquisa e a placa pesquisada, ou parte dela.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 8.23.29.5. Relatório de ações tomadas pelos operadores em função dos alarmes disparados pelo sistema, exibindo fotografia da passagem que gerou o alarme, dados do alarme, dados do fato registrado relativo ao veículo monitorado e as ações tomadas pelo operador.
- 8.23.29.6. Relatório que permita auditoria, para verificar quais ações foram executadas pelos operadores, permitindo que o supervisor faça auditorias em suas próprias equipes de trabalho.
- 8.23.29.7. Relatório que permita aos operadores a checagem das informações cadastradas no REGISTRO DE FATOS, apontando a ausência de dados básicos, como por exemplo, falta de endereço ou descrição do fato ou outra exigida pela solução proposta.
- 8.23.30. Dentre os relatórios estatísticos disponibilizados pela solução proposta, o mínimo exigido será:
- 8.23.30.1. Relatório de dados estatísticos por tipo de fato registrado, exibindo para um tipo de fato registrado e um intervalo de data e hora, o mapa com itens georreferenciados em função dos endereços dos FATOS, histograma do número de ocorrências por semana, histograma do número de ocorrências por dia da semana e histograma de ocorrência por intervalos de hora de ocorrências.
- 8.23.30.2. Relatório de dados estatísticos para os tipos de FATOS registrados, exibindo para os principais tipos de FATOS registrados e um intervalo de data e hora, a distribuição do número de ocorrências por tipo de fato e os histogramas do número de ocorrências semanais para cada tipo de FATO, permitindo num único relatório acompanhar a distribuição e a evolução dos índices semanais por tipo de FATO registrado.
- 8.23.30.3. Relatório de veículos monitorados, exibindo o histograma de distribuição dos tipos de FATOS registrados em função do número de monitoramentos e o histograma de modelos de veículos monitorados em função do número de monitoramentos, evidenciando quais os tipos de FATOS registrados e modelos de veículos de maior interesse.
- 8.23.30.4. Relatório de dados estatísticos para os alarmes gerados, exibindo os alarmes em um intervalo de data e período do dia, os gráficos da distribuição de alarmes para o dia da semana, dia do mês, horário do alarme e PCLs.
- 8.23.30.5. Relatório de dados estatísticos para os FATOS registrados, com possibilidade de filtro por tipos de FATO registrado, intervalo de data e hora, exibindo como resultado a distribuição dos tipos de FATOS registrados em função dos períodos do dia (madrugada, manhã, tarde e noite) em gráficos, tabela e apontando os FATOS registrados no mapa.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

8.23.30.6. Relatório de dados estatísticos para a distribuição dos tipos de FATOS registrados, com possibilidade de filtro de intervalo de data e hora, exibindo como resultado os totais de FATOS registrados e os totais de tipos de FATOS registrados.

8.23.31. Dentre os relatórios de tráfego veicular disponibilizados pela solução proposta, o mínimo exigido será:

8.23.31.1. Relatório do fluxo de passagens veiculares por local de coleta, exibindo o fluxo veicular em um intervalo de data e um determinado PCL, os gráficos da distribuição por classificação de veículo e do fluxo das passagens por hora do dia e por sentido no PCL selecionado.

8.23.31.2. Relatório de fluxo de passagens veiculares por rota, exibindo o fluxo veicular em um intervalo de data e entre dois PCLs, o gráfico com o intervalo de tempo médio para trânsito entre os locais selecionados.

8.23.32. O proponente deverá, durante todo o período contratual, prestar todos os serviços e suportes técnicos que garantam a continuidade da compatibilidade e funcionamento dos aplicativos com os telefones celulares cadastrados, devendo:

8.23.32.1. Garantir a compatibilidade para atualizações e novas versões de sistemas operacionais.

8.23.32.2. Manter o funcionamento da validação dos telefones cadastrados, de forma a garantir a segurança das informações enviadas e recebidas.

8.23.32.3. Disponibilizar processo de revalidação em casos de troca de telefone físico, mesmo que o novo aparelho utilize o mesmo do número de telefone anterior.

8.23.32.4. Os serviços deverão garantir que somente aparelhos celulares, previamente cadastrados e autorizados sejam utilizados.

8.24. GERENCIADOR DE CENTRAIS DE ALARME E INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE ATENDIMENTO E DESPACHO.

8.24.1. A proponente deverá disponibilizar e garantir o funcionamento de um módulo de software que possibilite o recebimento e armazenamento de eventos das centrais de alarmes monitoradas compatíveis com comunicação IP, através do protocolo contact-ID e a visualização de câmeras IP de vídeo monitoramento, devendo no mínimo:

8.24.1.1. Permitir o cadastramento de locais que possuam centrais de alarmes e suas identificações.

8.24.1.2. Permitir receber e armazenar eventos e notificações, de até 10 centrais de alarmes, no mínimo do tipo contact-ID.

8.24.1.3. Possuir uma tela (painel receptor), para exibir os eventos e notificações enviadas pelas centrais de alarmes, ainda que simultâneas.

56

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 8.24.1.4. Permitir o cadastramento dos horários que cada central de alarme deve ser ativada, quando a ativação não ocorrer, o sistema deverá exibir na tela do painel receptor um aviso com essa informação.
- 8.24.1.5. Ter a capacidade de interpretar eventos e notificações enviadas pelas centrais de alarmes e apresentá-las no painel receptor, exibindo no mínimo:
 - 8.24.1.5.1. Se a central está ativada ou desativada.
 - 8.24.1.5.2. Se houver algum disparo de alarme.
 - 8.24.1.5.3. Se houver falta de alimentação elétrica.
- 8.24.1.6. Ao receber um evento de disparo de uma central de alarme, o receptor deverá:
 - 8.24.1.6.1. Gerar um alarme em tempo real para os operadores, de maneira visual e sonora.
 - 8.24.1.6.2. Permitir interação com gravadores de vídeo em rede (NVR), exibindo automaticamente, as imagens das câmeras de vídeos conectadas.
 - 8.24.1.6.3. Gerar um atendimento de forma automática no módulo de Atendimento & Despacho, com todos os dados referente ao local onde ocorreu o evento.
- 8.24.1.7. Permitir a visualização do histórico de eventos e notificações enviadas pelas centrais de alarme, utilizando no mínimo filtro por data e hora.
- 8.24.1.8. Permitir o armazenamento dos eventos e notificações enviadas pelas centrais de alarmes, pelo período mínimo de 12 meses.

8.25. MÓDULO DE ATENDIMENTO & DESPACHO

- 8.25.1. A solução proposta deverá disponibilizar módulo de atendimento e despacho, que permitirá que a central de atendimento possa controlar um ou mais atendimentos simultâneos, cadastrar locais, fatos e naturezas, despachar viaturas acompanhando em tempo real todos as etapas dos atendimentos.
- 8.25.2. Este módulo deverá minimamente:
 - 8.25.2.1. Permitir a utilização da mesma base de endereços do registro dos fatos da solução ofertada.
 - 8.25.2.2. Permitir a autenticação dos usuários, utilizando a mesma base de usuários da solução ofertada.
 - 8.25.2.3. Permitir o cadastramento de locais físicos referenciais, tais como praças, ginásios, bares, restaurantes, clubes... de forma que possam ser utilizados como referência durante o atendimento e despacho, para identificação aproximada do local do fato que gerou o atendimento, quando o solicitante, não souber o endereço exato.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 8.25.2.4. Permitir o cadastro dos meios de deslocamento (meios de transporte das guarnições) que serão utilizados na montagem do mapa força e no despacho.
- 8.25.2.5. Permitir a criação das guarnições, com informações sobre seus integrantes, qual o integrante responsável e quais (um ou mais) meios de deslocamento.
- 8.25.2.6. Atribuir um ou tipos de deslocamento a cada guarnição.
- 8.25.2.7. Disponibilizar interface gráfica onde seja possível visualizar em uma só tela, os atendimentos abertos, em atraso, em andamento e as prioridades de cada um dos atendimentos (conforme definidas pelo usuário), guarnições disponíveis para despacho e guarnições já empenhadas.
- 8.25.2.8. Exibir indicador para guarnições auto despachadas.
- 8.25.2.9. Obrigar o cadastramento do motivo do atendimento.
- 8.25.2.9.1. Caso o motivo seja o mesmo de algum atendimento anteriormente cadastrado, que seja possível que sejam vinculados, o atendimento em tela e quantos mais houver para o mesmo fato, de forma a designar um único despacho para vários atendimentos.
- 8.25.2.10. Gerar automaticamente, após o cadastramento do atendimento, um número de protocolo único.
- 8.25.2.11. Deve ser capaz de identificar, a partir do preenchimento dos campos exigidos para cadastro do atendimento, que o solicitante em questão, já tenha feito a mesma solicitação anteriormente ou ainda, para qualquer outra solicitação diferente, sem limite de tempo.
- 8.25.2.11.1. Caso identificado que o solicitante já tenha atendimentos registrados anteriormente, exibir na tela todos os atendimentos cadastrados permitindo ao atendente, identificar quando, onde e quais foram os protocolos dos atendimentos.
- 8.25.2.12. Permitir que seja informado que o atendimento foi solicitado de forma “anônima”.
- 8.25.2.13. Permitir o gerenciamento das guarnições, controlando no mínimo:
- 8.25.2.13.1. Quilometragem percorrida.
- 8.25.2.13.2. Horários de trabalho.
- 8.25.2.13.3. Setores patrulhados.
- 8.25.2.13.4. Composição por indivíduos.
- 8.25.2.13.5. Meios de transportes utilizados.
- 8.25.2.14. Permitir o acompanhamento em tempo real no mínimo dos seguintes dados de cada atendimento:
- 8.25.2.14.1. Tempo decorrido desde o início do atendimento.
- 8.25.2.14.2. Prioridade do atendimento, diferenciado por cor.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 8.25.2.14.3. Suportar criação ilimitada dos níveis de prioridades, permitindo definir para cada nível de prioridade seu respectivo nome, cor, tempo máximo para atendimento.
- 8.25.2.14.4. Suportar a configuração do tempo máximo de atendimento aberto para o qual ainda não foi despachada nenhuma guarnição. Quando excedido este tempo máximo, um alerta de qualquer tipo (sonoro, visual etc.) deverá chamar a atenção dos operadores para este fato.
- 8.25.2.15. Permitir, após um cadastramento de um atendimento solicitado, visualizar-se na mesma tela, os atendimentos e as guarnições, de forma a observar-se quais as guarnições estão livres para que sejam designadas à cada atendimento.
- 8.25.2.16. Exibir as guarnições e seus respectivos status, identificando quais estão disponíveis e quais estão em atendimento, utilizando diferentes cores para cada status.
- 8.25.2.17. Permitir o vínculo de um atendimento com uma guarnição disponível, gerando um despacho numerado sequencialmente.
- 8.25.2.18. O numerador sequencial deverá ser reiniciado às 0h (zero hora) do dia 1º de janeiro de cada ano.
- 8.25.2.19. Permitir controlar a quilometragem percorrida por cada guarnição utilizada nos despachos, desde o início até o seu encerramento.
- 8.25.2.20. Permitir a qualquer tempo, anexar ao despacho, um ou mais documentos digitalizados que deverão permanecer anexos aos mesmos, como por exemplo: fotografias colhidas durante o procedimento do agente.
- 8.25.2.21. Possibilitar que sejam controlados os deslocamentos de cada guarnição por ocasião dos despachos, sendo minimamente exigidos os itens:
- 8.25.2.21.1. Local destino,
 - 8.25.2.21.2. Data e hora de partida,
 - 8.25.2.21.3. Quilometragens inicial e final,
 - 8.25.2.21.4. Data e hora de chegada ao local do atendimento.
- 8.25.2.22. Permitir a inserção de múltiplos deslocamentos por despacho.
- 8.25.2.23. Permitir que durante o ciclo de vida do despacho, seja possível acrescentar mais de uma guarnição ao despacho, sendo a primeira considerada e identificada como “responsável” ou “principal” e as demais consideradas e identificadas como “apoios”.
- 8.25.2.24. Permitir durante o ciclo de vida do despacho, que seja possível que uma guarnição considerada como “apoio” seja designada como a nova “responsável” ou “principal” para continuidade do despacho, liberando a anterior para outros despachos.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 8.25.2.25. Possibilitar ao finalizar o despacho, o cadastramento de qualquer narrativa (informações complementares sobre o despacho) efetuada pelo responsável pelas guarnições empenhadas.
- 8.25.2.26. Permitir o cadastro de boletins de ocorrência, contendo dados do local (rua, bairro etc.), indivíduos ou veículos envolvidos, apreensões realizadas e documentos diversos através da anexação de arquivos digitais (fotos, pdf etc).
- 8.25.2.27. Permitir que usuários previamente definidos para tal função, aceitem os dados do boletim de ocorrência da forma como foram gerados ou devolva ao responsável para correções e/ou complementos.
- 8.25.2.28. Permitir rotina de encerramento dos despachos, suportando a inserção de dados referentes aos mesmos e liberando sequencialmente cada uma das guarnições empenhadas, em seguida, permitir rotina de encerramento do atendimento em questão, suportando a inserção de dados referentes ao mesmo.
- 8.25.2.29. Permitir o encerramento de um atendimento somente após os encerramentos de todos os despachos relativos ao atendimento em questão.
- 8.25.2.30. Armazenar todos os dados referentes aos atendimentos e despachos, pelo período mínimo de 1 (um) ano, a fim de permitir futuras auditorias e geração de relatórios.
- 8.25.2.31. Deverá ser parte integrante dos serviços, a disponibilização para o uso de aplicativo mobile integrado ao módulo de atendimento & despacho do SISTEMA DE ANÁLISES, durante todo o período contratual, para:
- 8.25.2.31.1. Receber notificação sonora quando a guarnição e sua respectiva composição forem criadas a partir da CAM.
- 8.25.2.31.2. Registrar guarnições e suas respectivas composições com imediato envio à CAM como guarnição disponível.
- 8.25.2.31.3. Permitir a vistoria e registros da situação física da guarnição.
- 8.25.2.31.4. Cadastrar boletins de ocorrência, contendo no mínimo os dados do local (rua, bairro etc.), de indivíduos (nome, RG etc.), de veículos envolvidos (modelo, placa etc.) e de apreensões realizadas (tipo, descrição, quantidade etc.).
- 8.25.2.31.5. Possibilitar a anexação de arquivos digitais (pdfs, fotos etc.) e permitir assinaturas digitais dos envolvidos, quando necessárias.
- 8.25.2.31.6. Permitir a leitura automática (OCR) para, no mínimo, os seguintes documentos: CNH e RG.
- 8.25.2.31.7. Permitir ao usuário, a partir dos dispositivos, visualizar seus próprios boletins de ocorrência pelo prazo mínimo de 30 dias.
- 8.25.2.31.8. Permitir que seja feito auto despacho da guarnição.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 8.25.2.31.9. Permitir que o responsável ou supervisor de várias guarnições possa visualizar em mapa, onde estão localizadas as guarnições de sua responsabilidade e realizar um despacho.
- 8.25.2.31.10. Encerrar o despacho, tornando-se automaticamente guarnição disponível no mapa força da CAM.
- 8.25.2.31.11. Encerrar a guarnição.
- 8.25.2.31.12. Exibir botão de fácil acesso (botão de pânico) para ser utilizado pelos integrantes da guarnição em caso de necessidade de ajuda.
- 8.25.2.31.13. Uma vez acionado o botão do pânico, o aplicativo deverá:
 - 8.25.2.31.13.1. Permitir o cancelamento em casos de acionamento acidental.
 - 8.25.2.31.13.2. Enviar à CAM os dados necessários para que seja exibido notificação em destaque que a guarnição está solicitando socorro.
 - 8.25.2.31.13.3. Abrir automaticamente um atendimento no módulo de atendimento & despacho.
 - 8.25.2.31.13.4. Realizar automaticamente uma chamada telefônica para um número previamente cadastrado.
- 8.25.2.32. Deve-se possibilitar a geração de relatórios das ações cadastradas sendo no mínimo necessário:
 - 8.25.2.32.1. Relatório que exiba de maneira tabular, as quantidades de atendimento por suas naturezas de classificação e também exibindo as quantidades absolutas e relativas de cada item, com possibilidade dos seguintes filtros, no mínimo:
 - 8.25.2.32.2. Intervalo de data e hora.
 - 8.25.2.32.3. Naturezas de classificação.
 - 8.25.2.32.4. Relatório analítico dos atendimentos, exibindo de maneira gráfica (pizza, barra, etc.) os atendimentos abertos e encerrados, identificados como anônimos, atendimentos por período do dia, atendimentos por setores, atendimentos por canais, atendimentos por atendente, quantidade de atendimentos por dia da semana e horários com escala térmica de cor, os 20 endereços mais atendidos, os 20 bairros mais atendidos, os 20 telefones mais atendidos, com possibilidade de filtros por intervalo de data e hora.
 - 8.25.2.32.5. Relatório analítico dos despachos, exibindo de maneira gráfica (pizza, barra, etc.) os despachos com ou sem atendimento, desvio de natureza, com flagrante, com ato infracional, em próprios públicos, com registro de boletim de ocorrência da própria instituição e de terceiros, apoios, quantidade de apoios, tempo de deslocamento, tempo



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

de atendimento, quantidade de deslocamentos, tempo de primeiro atendimento, despacho por guarnição, despachos por dia da semana e horários com escala térmica de cor, os 20 endereços mais atendidos, os 20 bairros mais atendidos, os 20 telefones mais atendidos, com possibilidade de filtros por intervalo de data e hora.

9. INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE

- 9.1. A proponente deverá instalar e configurar todos os módulos da solução de software garantindo seu perfeito funcionamento.
- 9.2. O servidor com o sistema de armazenamento a serem utilizados para a prestação dos serviços, deverão ser entregues com configurações que garantam o perfeito funcionamento da solução, conforme o exigido neste termo de referência.
- 9.3. O sistema de armazenamento fornecido deverá disponibilizar, no mínimo, 25 TB de armazenamento, com tolerância a falhas dispendo, de no mínimo, 2 discos.
- 9.4. Não serão aceitas montagens caseiras de equipamentos nem a utilização de desktops, notebooks ou equipamentos fabricados com usos destinados a outros fins que não sejam para servidor e storage.

10. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE OPERAÇÃO DO SOFTWARE

- 10.1. A proponente deverá, durante toda a duração do contrato, garantir treinamento operacional técnico e prático garantindo total entendimento sobre o funcionamento dos softwares integrantes do SISTEMA DE ANÁLISES.
 - 10.1.1. A proponente deverá garantir a possibilidade de até 3 treinamentos completos por ano, considerando uma carga horária mínima de 16 horas e para até 12 operadores por treinamento.
- 10.2. Recapacitar os operadores, sempre que necessário, através de treinamentos presencial ou remoto, quando houver atualizações e/ou inclusão de novas funcionalidades no SISTEMA DE ANÁLISES.

11. ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO PARA A SOLUÇÃO DE SOFTWARE.

- 11.1. A proponente deverá garantir, durante todo o tempo de duração do contrato, atualizações do SISTEMA DE ANÁLISES, todos os serviços necessários para aplicá-las devendo:
 - 11.1.1. Fornecer todas as atualizações, mantendo-a em sua versão técnica mais recente.
 - 11.1.2. Instalação e reconfiguração, total ou parcial, por motivo de falha no funcionamento de componentes atualizados.
 - 11.1.3. Instalação e suporte em caso de problemas no funcionamento após atualizações.

62

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 11.1.4. Reinstalação parcial ou total, por motivo de substituição, falha ou defeito de funcionamento dos componentes utilizados, causados por elementos terceiros de qualquer natureza.
- 11.1.5. Reconfiguração total do sistema após reinstalações.
- 11.2. O Link de dados necessário na CAM, para os serviços de suporte técnico será de responsabilidade da CONTRATANTE.

12. EQUIPAMENTOS PARA A CAM

- 12.1. O proponente deverá fornecer para a CAM, no mínimo, os seguintes equipamentos:
 - 12.1.1. 1 (um) servidor/storage compatível com a solução ofertada;
 - 12.1.2. 2 (duas) estações de trabalho completas com 3 monitores.

13. SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO COM OUTRAS CENTRAIS DE MONITORAMENTO

- 13.1. A proponente deverá disponibilizar e garantir o funcionamento de um módulo de software (funcionando como serviço - SAAS) que possibilite a troca das informações referentes aos registros de fatos e ao disparo de alarmes, com outras centrais de inteligência, durante todo o tempo de duração do contrato, devendo:
 - 13.1.1. Manter sincronizados os dados referentes aos registros de fatos ocorridos.
 - 13.1.2. Manter sincronizados os dados referentes aos disparos de alarmes comuns às CAMs.
 - 13.1.3. Garantir que a replicação entre as CAMS, sejam exclusivamente dos dados que foram autorizados pelos operadores da CAM onde foram cadastrados, ou seja, o conteúdo da base de dados de uma CAM só poderá conter dados que a outra CAM autorizou.
 - 13.1.4. Permitir a pesquisa de placas nas CAMs interligadas, com possibilidade de filtro por placa veicular, data e hora, obrigando o preenchimento do motivo da pesquisa e retornando o nome das CAMs, data e hora que possuem a passagem veicular dentro dos parâmetros pesquisados.
 - 13.1.5. Receber como retorno a relação conciliada e ordenada por data/hora de todas as passagens veiculares relativas à placa selecionada, incluindo a possibilidade de visualização das imagens comprobatórias.
 - 13.1.6. Ao solicitar a pesquisa, o operador deverá registrar o fato motivador, que deverá aparecer nas auditorias sobre pesquisas.
 - 13.1.7. As imagens deverão possuir marca d'agua que indique qual usuário efetuou a pesquisa.
 - 13.1.8. Garantir que a troca de dados entre as CAMs, deverá ser de maneira criptografada, fazendo uso do protocolo “TLS”.

63

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

14. SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS

- 14.1.1. A proponente deverá garantir, durante todo o tempo de duração do contrato, todos os serviços e suportes continuados necessários para o funcionamento de integrações técnicas com sistemas Municipais, Estaduais ou Federais, que o município realize um convênio, devendo:
- 14.1.1.1. Possibilitar o envio em tempo real das informações do fluxo de movimentos de veículos: data, hora, placa lida e localização georreferenciada.
- 14.1.1.2. Receber e armazenar, quando a integração em questão permitir, as informações de veículos: marca, modelo, cor, ano de fabricação, cidade.
- 14.1.1.3. Os dados recebidos deverão ser indexados e organizados de maneira a permitir sua utilização pelos módulos de pesquisa.
- 14.1.1.4. Ser através de “API REST” com autenticação através de token a ser fornecido pela CONTRATANTE.

15. SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO COM SISTEMA DE CFTV EXISTENTE

- 1.1. O sistema proposto deverá possibilitar a imediata integração com o CFTV existente e em operação na CAM.
- 1.1.1. Quando um alarme for gerado, por ocasião de uma passagem de veículo monitorado por um PCL, uma ou mais câmeras do CFTV, pré-determinadas, serão apresentadas em destaque, no formato de grade, em uma tela igualmente pré-definida, no próprio sistema de CFTV.
- 1.1.1.1. Se as câmeras forem do tipo DOME ou PTZ, estas deverão automaticamente dirigir sua “visão e foco” para um determinado ponto pré-definido, onde o veículo que disparou o alarme passará.
- 1.1.2. A solução proposta deverá permitir, a partir das imagens salvas pelo operador e de qualquer câmera do sistema de CFTV, submetê-las ao mesmo fluxo sistêmico das imagens e informações recebidas de PCLs e deverão ser igualmente utilizadas para as pesquisas, análises e alarmes, conforme especificado neste TR.
- 1.1.2.1. Quando a solução proposta disparar um alarme, deverá disparar igualmente um aviso, no próprio sistema de mensagens do CFTV existente, na tela do operador responsável pela ação.

16. SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM NUVEM E INTEGRAÇÃO AO REGISTRO DE FATOS

- 16.1. A proponente deverá, durante todo período contratual, disponibilizar serviço de gravação de vídeo em nuvem para recebimento de vídeos, devendo:
- 16.1.1. Suportar a conexão de até 10 (dez) câmeras IP (pontos PMC)



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 16.1.2. Receber no mínimo, imagens (streams de vídeo) no padrão H264 e protocolo RTSP, com resolução mínima no armazenamento de 1280x720 (HD) e taxa de frames mínima de 8 fps.
- 16.1.3. Receber e armazenar os vídeos pelo período mínimo de 10 dias, sobrepondo após este prazo, as gravações das imagens (gravação cíclica).
- 16.1.4. Possuir visualizador para reprodução dos vídeos das câmeras.
- 16.1.5. Exibir em mapa, as localizações geográficas das câmeras de CFTV.
- 16.1.6. Possibilitar exportação de qualquer trecho de vídeo armazenado, em período definido pelo usuário.
- 16.2. Possuir integração com o registro de fatos do SISTEMA DE ANÁLISES, permitindo, a partir deste, a abertura de mapa georreferenciando o local do fato cadastrado e a visualização georreferenciada, das câmeras de monitoramento existentes.
- 16.3. Possuir integração com o sistema de boletins de ocorrências do SISTEMA DE ANÁLISE, sendo exigido no mínimo:
 - 16.3.1. Possibilitar, a partir de um registro de boletim de ocorrência, a abertura de mapa georreferenciando o local do fato cadastrado e a visualização georreferenciada, das câmeras de monitoramento existentes em um raio pré-determinado.
 - 16.3.2. Permitir no mesmo mapa, a seleção de múltiplas câmeras para verificação de vídeos gravados, exibidos automaticamente, respeitando o intervalo de tempo relativo ao período de duração do boletim de ocorrência registrado.
 - 16.3.3. Permitir a seleção de determinado trecho de vídeo para importação e sua automática inserção como arquivo anexo ao boletim de ocorrência em questão.
 - 16.3.4. Permitir a partir da tela de pesquisas do sistema, selecionar uma determinada passagem veicular e exibir o trecho de vídeo relativo à passagem veicular selecionada.
 - 16.3.5. Permitir, a partir de um alarme gerado por passagem veicular monitorada, a exibição do trecho de vídeo relativo à respectiva passagem veicular que gerou o alarme.
- 16.4. A disponibilização do link de internet necessário acesso aos vídeos armazenados será de responsabilidade da CONTRATANTE.

17. ABERTURA DE CHAMADOS E TEMPOS DE RESPOSTA - PARA TODOS OS SERVIÇOS

- 17.1. A proponente deverá disponibilizar durante todo o período do contrato:
 - 17.1.1. Sistema de abertura e controle de chamados dispendo de atendimento telefônico para suporte técnico em até 2 horas (segunda a sexta-feira em horário comercial).

65

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

17.1.2. Intervenção técnica remota em até 2 horas (segunda a sexta-feira em horário comercial considerado das 08:00h até as 18:00h).

17.1.3. Intervenção física corretiva até o final do próximo dia útil (nbd).

18. PRAZOS

18.1. Todos os softwares e equipamentos necessários para operação da solução devem ser instalados, configurados e o treinamento operacional ministrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da Autorização de Serviços (AS) correspondente ao item do Modelo de Proposta.

19. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

19.1. O Proponente declarado vencedor se compromete a entregar, no ato da assinatura do contrato, a documentação técnica abaixo:

19.1.1. Certificado em NR-10 de, no mínimo, 01 (um) profissional, para segurança em instalações e serviços em eletricidade envolvidos no projeto;

19.1.2. Certificado em NR-35 de, no mínimo, 01 (um) profissional, para segurança nos trabalhos em altura, envolvidos no projeto.

19.1.3. Certificado em NR-6 dos profissionais que estiverem envolvidos na fase de instalação do projeto.

19.1.4. Certificado em NR-7 e NR-9, da empresa.

19.2. Documentação comprobatória de que é propriedade do software ofertado ou de que é representante autorizado do software ofertado e que possui certificação emitida pelo fabricante na qual contenha permissão para exploração econômica dos direitos de cessão de licença do software e que esteja apta a executar os serviços de instalação, atualização, treinamento e suporte técnico.

19.3. Juntamente com a proposta comercial, deverá ser entregue uma tabela contendo a relação detalhada, de no mínimo os itens abaixo, que compõem a solução ofertada, com as respectivas marcas e modelos dos equipamentos/produtos e softwares:

19.3.1. Câmera para leitura de placa

19.3.2. Iluminador para leitura de placa

19.3.3. Software de análise

20. TESTE DE ACEITE - AMBIENTE DE REFERÊNCIA PARA O TESTE

20.1. A proponente vencedora do certame, receberá um comunicado da Contratante com a solicitação para realização dos testes.

20.2. A proponente vencedora do certame, deverá disponibilizar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (segunda feira à sexta-feira), contados da solicitação da Contratante, o ambiente de referência para testes.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 20.2.1. Nos testes, deverão ser utilizados obrigatoriamente itens idênticos aos catálogos fornecidos juntamente com a proposta comercial.
- 20.3. O teste será no dia útil subsequente, contado da solicitação da Contratante (próximo dia útil após o prazo final para preparação do ambiente de referência);
- 20.4. O teste servirá para verificação da conformidade da solução com as especificações básicas constantes do Termo de Referência;
- 20.5. O ambiente de referência para testes deverá ser disponibilizado nas dependências da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFENAS, em local a ser definido pela mesma.
- 20.6. Será proibido durante o teste de aceite qualquer intervenção técnica por parte de programadores nos softwares testados.
- 20.7. Qualquer interessado poderá acompanhar a realização do teste de aceite, porém, durante o mesmo, somente poderão se manifestar a equipe da Prefeitura e os responsáveis legais ou procurador credenciado pela licitante, ficando estabelecido que os demais interessados poderão se manifestar somente ao final da demonstração e durante a fase de recursos do certame.
- 20.8. Será concedida uma única oportunidade de aplicação do teste de aceite por licitante, e a comprovação de atendimento aos requisitos solicitados se dará de forma progressiva, de modo que a não comprovação de determinado item solicitado impedirá a continuidade da prova, resultando na desclassificação do licitante.
- 20.9. A avaliação do teste de aceite irá considerar exclusivamente a apresentação por meio do próprio sistema, desconsiderando qualquer representação por meio de slides, vídeos ou outros meios.
- 20.10. Uma vez iniciada o teste de aceite é vedado ao licitante a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicados a comprovação de atendimento as funcionalidades exigidas.
- 20.11. Caberá à proponente prover todos os recursos necessários para a disponibilização do ambiente de referência para realização dos testes, bem como para o cumprimento do prazo estipulado.
- 20.12. O ambiente de Referência para Testes deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:
- 20.12.1. Todo o aparato necessário para a demonstração de funcionamento de mínimo 1 CAM;
- 20.12.2. 01 (um) estação de pesquisas;
- 20.12.3. 01 (um) celular – smartphone;
- 20.12.4. 01 (um) PCL para 2 faixas de rolagem (o PCL deve estar equipado com os mesmos modelos de equipamentos cotados na Planilha de Quantitativos dos Equipamentos e Serviços ofertados pelo proponente.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 20.12.5. Link de dados entre o PCL e a CAM, exclusivo para a execução dos testes.
- 20.13. Deverá ser contemplada a captura das imagens veiculares por afastamento;
- 20.14. Caso a proponente observe que necessitará de algum item adicional para comprovação da conformidade da solução com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, deve responsabilizar-se pela disponibilização deste item dentro do prazo previsto.
21. **O teste será julgado e aprovado pela Comissão constituída pela Portaria nºXXX.**

22. PREMISSAS PARA AS DEMONSTRAÇÕES

- 1.1. A PROPONENTE deverá demonstrar de forma prática, a capacidade de atendimento às funcionalidades solicitadas nos itens e subitens deste termo de referência.
- 1.2. Ao final dos testes será emitido relatório de aprovação da solução baseada nos resultados dos testes realizados. A assinatura do contrato dependerá da aprovação. Sua não aprovação acarretará a automática exclusão da proponente;
- 1.3. Se os testes funcionais da solução não forem aprovados, ou se a proponente desatender ao prazo especificado será examinado a oferta da segunda proponente habilitada, que será convocada a disponibilizar o ambiente de referência para testes, o qual será submetido aos mesmos testes funcionais da solução, observando a ordem de classificação estabelecida, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

23. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado (conforme CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove sua capacidade operacional e desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, comprovando a execução de serviço de características semelhantes à licitada, onde conste os serviços de maior relevância abaixo:



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

1) Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado no CREA), que comprove a implantação de no mínimo 15 (quinze) câmeras destinadas a captura de imagens para leitura de placas, instaladas em ruas ou avenidas, objetos pretendidos por este certame;

2) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por empresa de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove já ter fornecido, instalado, capacitado operadores, efetuado manutenção e suporte técnico de software integrado que contenha no mínimo os módulos de cadastramento e gerenciamento de ocorrências, CAD (atendimento e despacho), análises e pesquisas, georrefenciamento, armazenamento de vídeo em nuvem, aplicações para dispositivos móveis (smartphones) de gestão de ocorrências e gerenciamento de alarmes.

Os quantitativos correspondem a 50% (cinquenta por cento) do total de câmeras pretendidas, nos termos do que preceitua a Súmula nº 24 do TCE;

Apresentar certidão de acervo técnico (CAT) de profissional de nível superior, emitida(s) pelo conselho de classe competente, que comprove já ter executado serviços de instalação de infraestrutura, de câmeras instaladas e destinadas à leitura de placas veiculares.

O profissional mencionado e detentor do CAT, deverá possuir vínculo com a PROPONENTE em qualquer uma das situações seguintes:

1) Ser do quadro permanente da PROPONENTE, comprovado pela juntada da cópia do registro de carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados;

2) Ser sócio, administrador ou proprietário, comprovado através da juntada de Ato Constitutivo ou documento de deliberação dos sócios, no qual constem as funções e limites dos poderes do administrador;

3) Ser profissional autônomo contratado, comprovado pela juntada de cópia do respectivo contrato.

Apresentar declaração de que o profissional detentor da(s) CAT(s) apresentadas, integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

Apresentar declaração emitida pela LICITANTE e firmada por seu representante legal de que o software ofertado está integrado e recebendo e enviando informações sobre as passagens veiculares com o Sistema CÓRTEX, do Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP e com o SISTEMA da Polícia Rodoviária Federal, apresentando os alarmes de veículos constantes de listas de restrições.

25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A boa situação financeira da proponente será comprovada, ademais, pelos seguintes índices mínimos, exigidos no processo licitatório:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE \geq (MAIOR OU IGUAL) 1,0

ILC = AC/PC

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL \geq (MAIOR OU IGUAL) 1,0

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO \leq (MENOR OU IGUAL) 0,4

IE = (PC+ELP) / AT

LEGENDA:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

26. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações elaborada por representante legal da licitante, em papel timbrado, atestando que:

A empresa atende as **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

27. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:

Constitui documentação necessária para a análise da conformidade da proposta com o exigido no edital, o fornecimento de catálogo com as especificações técnicas, ou, na falta deste, a indicação do sítio eletrônico no qual a equipe de apoio poderá confrontar as especificações técnicas do ofertado pela PROPONENTE e do edital, dos itens que serão fornecidos.

- Não serão aceitos como catálogos a simples cópia dos anexos e especificações técnicas do Termo de referência deste edital.

Será obrigatório a apresentação dos seguintes catálogos:

- Software de Análise;
- Câmeras de leitura de placas;
- Iluminadores (infravermelho ou outro tipo de iluminador);

70

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

28. DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA:

A licitante primeira classificada, após ser considerada HABILITADA no certame, será convocada para, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação efetuado pelo Pregoeiro da Comissão Municipal de Licitações, iniciar a demonstração das funcionalidades do sistema, com vistas à averiguação de sua compatibilidade com as exigências contidas no Edital e Termo de Referência, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Caso a empresa tenha seu teste reprovado, será convocada a empresa segunda colocada na fase de lances, para apresentação da sistema.

29. DA VISITA TÉCNICA:

Existem elementos técnicos complicadores para execução do objeto, locais de pontos de coletas, pontos em área urbana e em rodovias, tipo do terreno para implantação de postes e infraestrutura, instalação de servidor e computadores, entre outras especificidades que possam ser suscitadas pelo interessado durante a visita técnica.

Portanto a necessidade da exigência de visita técnica foi determinada pelo tipo de objeto que será realizado pelo futuro contratado, bem como as condições que envolvem o local onde ele será executado, sendo de suma importância que os licitantes as conheçam pessoalmente (in loco), pois do contrário, restaria inviável a identificação, pelo particular, do real esforço a ser empregado na execução do contrato, o que prejudicaria o dimensionamento adequado dos custos, ensejando a elaboração de propostas imprecisas.

A vistoria é obrigatória e deverá ser requerida com antecedência, por escrito (ou e-mail), junto a Secretaria Municipal de Defesa Social, agendada junto a servidores responsáveis, através dos telefones (35) 3701-2000 / 3698-1330 ou e-mails: gmcleide@alfenas.mg.gov.br / leonardovilela@alfenas.mg.gov.br, durante o horário normal de expediente, devendo constar no requerimento a indicação da pessoa que realizara a vistoria no local dos serviços, a qual deverá ser realizada até dois dias anteriores, a data estabelecida para a abertura da licitação.

A finalidade da vistoria previa e propiciar ao proponente, a verificação de todos os detalhes, características técnicas do objeto e tudo aquilo que julgue necessário e que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

A declaração de vistoria (Anexo XI) deverá ser assinada pelo responsável técnico da Empresa e pelo responsável pela vistoria da CONTRATANTE.

A Declaração de Vistoria deverá ser apresentada na fase de credenciamento, na data de abertura do certame, e a não apresentação da Declaração de Vistoria ou da Declaração formal de ciência das Condições e peculiaridades inerentes a execução total dos serviços, implicara na imediata desclassificação do proponente.

71

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

As despesas decorrentes dessa visita, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta exclusiva da empresa interessada, sem qualquer direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados.
- Assegurar, durante a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços.
- Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços.
- Permitir e facilitar à Comissão de Fiscalização em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- Participar por escrito à Comissão de Fiscalização a ocorrência de qualquer fato, condições que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, em parte ou no todo, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação.

Caso não sejam atendidas as condições previstas nas especificações técnicas presentes no projeto básico, anexo ao Pregão 101/2022, deverá a contratada, às suas expensas, executar as modificações ou troca de equipamentos que se fizerem necessárias para obtenção das condições mencionadas.

31. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

II - Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

III - acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

IV - Exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

V - Definir regras de fiscalização relativas à coleta dos resíduos e em relação aos funcionários contratados pela licitante;

32. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante, será a importância de R\$ 1.793.693,30 (um milhão, setecentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos) pelo período de 12 (doze) meses, sendo que a estimativa MENSAL SERÁ de R\$ 173.609,45 (Cento e setenta e três mil, seiscentos e nove reais e quarenta e cinco centavos) mensais.

72

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

32. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

32.1- A execução do serviço, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, Decreto nº 1.037/2013 e suas alterações, subsidiada pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

32.2. Tabela de dotações orçamentarias da Secretaria Municipal de Defesa Social

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.12.02	26.782.0016.2.043	3.3.90.39	301/2022
01.12.04	06.181.0016.2.177	3.3.90.39	316/2022

33. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

33.1- Execução indireta sob o regime de empreitada por preço global. O Serviço será realizado pelo período de doze (12) meses, por meio da Secretaria Municipal de Defesa Social.

34. DURAÇÃO DO CONTRATO:

34.1- A execução da presente licitação terá validade de doze (12) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido por Lei e estipulado no instrumento convocatório.

35. DA FORMA DE PAGAMENTO:

35.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º dia do mês subsequente aos serviços prestados.

35.2. Os pagamentos estão condicionados à apresentação das faturas, com relatório, feito pela Contratada, dos serviços prestados, devidamente acompanhadas do termo circunstanciado de recebimento expedido pelo responsável pela fiscalização, bem como demais documentos exigidos no instrumento convocatório

35.3. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

35.4. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem Bancária, no prazo máximo de 30(trinta) dias a partir do recebimento das mesmas pela Tesouraria.

35.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

35.6. Para efetivação do pagamento, além do recebimento dos serviços, a Contratada deverá comprovar mensalmente a regularidade com a seguridade social, que será feita por meio da obtenção das certidões do INSS e FGTS na internet.

73

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

35.7. Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

35.8. O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

36. DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar o contrato, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras deste contrato, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar às detentoras do presente contrato a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado ao detentor do contrato, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

37. OUTRAS DISPOSIÇÕES

37.1. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerada a adjudicação por **MENOR PREÇO GLOBAL**, elegendo a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autorizado pelo Decreto Municipal Nº 1.603/2016, LEI Nº 10.520/2002 subsidiária a LEI Nº 8.666/93.

38. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

Alfenas, 26 de setembro de 2022.

Leonardo de Sousa Vilela
Secretário Municipal de Defesa Social

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO II

PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1.1	Prestação de serviços com uso de licença de software de análise com todos os recursos para até 80 câmeras, conforme TR	Serv.	1	R\$ 25.603,65	R\$ 25.603,65
1.2	Prestação de serviços com licença de aplicativo mobile, conforme TR	Serv.	10	R\$ 15,65	R\$ 156,50
1.3	Prestação de serviço de armazenamento e gravação em nuvem por 10 dias, por câmera, conforme TR	Serv.	5	R\$ 151,00	R\$ 755,00
1.4	Prestação de serviços de manutenção nos pontos de coleta, conforme TR	Serv.	44	R\$ 837,30	R\$ 36.841,20
Subtotal Prestação de Serviços (Mensal):				R\$ 63.356,35	

INSTALAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
2.1	Instalação dos equipamentos da central de monitoramento, conforme TR	Serv.	1	R\$ 10.167,65	R\$ 10.167,65
2.2	Instalação dos pontos de coletas (PCL), conforme TR	Serv.	34	R\$ 427,30	R\$ 14.528,20
2.3	Instalação dos pontos de coletas (PMC), conforme TR	Serv.	5	R\$ 326,65	R\$ 1.633,25
Subtotal Instalação:				R\$ 26.329,10	

LOCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
3.1	Locação de equipamentos da central de monitoramento, conforme TR	Loc.	1	R\$ 14.191,30	R\$ 14.191,30
3.2	Locação de pontos de coletas (PCL), conforme TR	Loc.	34	R\$ 1.894,30	R\$ 64.406,20
3.3	Locação de pontos de coletas (PMC), conforme TR	Loc.	5	R\$ 1.065,30	R\$ 5.326,50
Subtotal Instalação (Mensal):				R\$ 83.924,00	

Subtotal instalação	R\$ 26.329,10
Subtotal Prestação de Serviços + Locação (Mensal)	R\$ 147.280,35

Total do Projeto (12 meses): R\$ 1.793.693,30 (Um milhão, setecentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos).

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO III – TESTE DE ACEITE

1. TESTE DE ACEITE - AMBIENTE DE REFERÊNCIA PARA O TESTE

- 1.1. O licitante vencedor do certame receberá um comunicado da Prefeitura Municipal de Alfenas com a solicitação para realização dos testes.
- 1.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar no certame, deverá disponibilizar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da solicitação da Prefeitura Municipal de Alfenas, o ambiente de referência para testes.
 - 1.2.1. Nos testes, deverão ser utilizados obrigatoriamente itens idênticos aos catálogos fornecidos juntamente com a proposta comercial.
- 1.3. O teste será no quarto dia útil, contado da data da solicitação da Prefeitura Municipal (próximo dia útil após o prazo final para preparação do ambiente de referência);
- 1.4. O teste terá início às 15 horas com tempo máximo de 6 horas corridas, de forma a compreender os períodos diurno e noturno.
- 1.5. O teste servirá para verificação da conformidade da solução com as especificações básicas constantes do Termo de Referência;
- 1.6. O Ambiente de Referência para Testes deverá ser disponibilizado nas dependências da Prefeitura Municipal, em local a ser definido pela mesma, ou em outro local, indicado pela LICITANTE, desde que esse local não seja sede da Licitante ou coligada, que esteja operando com a mesma solução proposta pela LICITANTE e estas operações sejam pertinentes e compatíveis com o propósito primário que é segurança pública.
 - 1.6.1. É facultado o direito por parte da Prefeitura Municipal de recusar o local indicado pela LICITANTE para os testes, quando julgar, por exemplo, que:
 - 1.6.1.1. O local e as operações nele realizadas não são pertinentes e compatíveis com o propósito primário que é segurança pública.
 - 1.6.1.2. Os produtos ou softwares em funcionamento no local indicado, não são idênticos àqueles dos catálogos fornecidos juntamente com a proposta comercial.
- 1.7. Caberá ao LICITANTE prover todos os recursos necessários para a disponibilização do ambiente de referência para realização dos testes, bem como para o cumprimento do prazo estipulado;
- 1.8. O ambiente de Referência para Testes deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:
 - 1.8.1. Todo o aparato necessário para a demonstração de funcionamento de mínimo 1 CAM;
 - 1.8.2. 01 (um) estação de pesquisas;

76

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 1.8.3. 01 (um) celular – smartphone;
- 1.8.4. 01 (um) PCL para 2 faixas de rolagem (o PCL deve estar equipado com os mesmos modelos de equipamentos cotados na Planilha de Quantitativos dos Equipamentos e Serviços ofertados pelo proponente.
- 1.8.5. Link de dados entre o PCL e a CAM, exclusivo para a execução dos testes.
 - 1.8.5.1. Deverá ser contemplada a captura das imagens veiculares por afastamento;
 - 1.8.5.2. Caso o LICITANTE observe que necessitará de algum item adicional para comprovação da conformidade da solução com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, deve responsabilizar-se pela disponibilização do mesmo dentro do prazo previsto.
2. **O teste será julgado e aprovado pela Comissão constituída pela Portaria nºXXX.**

3. PREMISSAS PARA AS DEMONSTRAÇÕES

- 3.1. A Licitante deverá demonstrar de forma prática, a capacidade de atendimento a todas as funcionalidades solicitadas nos itens e subitens deste termo de referência.
- 3.2. Os testes funcionais da solução, avaliarão se a solução proposta atende ao solicitado conforme requisitos técnicos especificados no Termo de Referência do Edital;
- 3.3. Ao final dos testes será emitido relatório de aprovação da solução baseada nos resultados dos testes realizados. A assinatura do contrato dependerá da aprovação. Sua não aprovação acarretará a automática exclusão da proponente;
- 3.4. Se os testes funcionais da solução não forem aprovados, ou se o licitante desatender ao prazo especificado será examinado a oferta da segunda licitante habilitada, que será convocada a disponibilizar Ambiente de referência para testes, o qual será submetido aos mesmos testes funcionais da solução, observando a ordem de classificação estabelecida, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

Alfenas, 26 de setembro de 2022.

Leonardo de Sousa Vilela
Secretário Municipal de Defesa Social

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

PROJETO BÁSICO

ANEXO À SOLICITAÇÃO 199/2022

Fund. Legal: inciso IX do art. 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93.

Objeto: O Objeto da Presente licitação decorre de PREGÃO PRESENCIAL por Menor Valor Global, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em sistemas de vigilância eletrônica com gestão e análise de dados com fornecimento de materiais, serviços de instalação, treinamento, manutenção, reposição de peças e locação de equipamentos pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme discriminado no Termo de Referência Técnico.

1. Reconheço a situação de modalidade PREGÃO PRESENCIAL por MENOR PREÇO GLOBAL, com vistas à contratação do objeto acima em referência, constantes da solicitação nº. **199/2022**, com fundamento na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores.

2. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, na forma do item 1 deste expediente.

Alfenas, 26 de setembro de 2022.

78

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Leonardo de Sousa Vilela
Secretário Municipal de Defesa Social

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº 101/2022
PROCESSO Nº319/2022

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em sistemas de vigilância eletrônica com gestão e análise de dados com fornecimento de materiais, serviços de instalação, treinamento, manutenção, reposição de peças e locação de equipamentos, pelo preço de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

Descritivo	Valor Mensal	Valor Total
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em sistemas de vigilância eletrônica com gestão e análise de dados com fornecimento de materiais, serviços de instalação, treinamento, manutenção, reposição de peças e locação de equipamentos.	R\$	R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações. Em nossa proposta, estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Comprometemos a assinar o contrato e/ou efetuar os serviços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Tel./Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato.

Nome: _____

Endereço: _____

Email: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

79

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

(LOCAL), _____ de _____ de 2022.

(Assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO "III"

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 101/2022.

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
.....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo
Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº101/2022 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO V

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 101/2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº

PROCESSO nº319/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 101/2022

Ao(s) XXX dia(s) do mês de XXXX de 2022, o Município de Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro de Alfenas, neste ato representado pela Secretária Municipal de Defesa Social, Sr. Leonardo de Sousa Vilela, delegado pela Portaria nº387/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada a, nº, na cidade de, Estado de, CNPJ nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador,, Portador do CPF nº, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 319/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº101/2022, sob a regência da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 1.037 de 9 de julho de 2003 com alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em sistemas de vigilância eletrônica com gestão e análise de dados com fornecimento de materiais, serviços de instalação, treinamento, manutenção, reposição de peças e locação de equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Para efeitos legais fica estipulado o valor total de R\$ _____ (_____) do presente contrato, sendo que a estimativa mensal será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º dia do mês subsequente aos serviços prestados.

3.2. Os pagamentos estão condicionados à apresentação das faturas, com relatório, feito pela Contratada, dos serviços prestados, devidamente acompanhadas do termo circunstanciado de recebimento expedido pelo responsável pela fiscalização, bem como demais documentos exigidos no instrumento convocatório

3.3. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

83

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

3.4. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem Bancária, no prazo máximo de 30(trinta) dias a partir do recebimento das mesmas pela Tesouraria.

3.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

3.6. Para efetivação do pagamento, além do recebimento dos serviços, a Contratada deverá comprovar mensalmente a regularidade com a seguridade social, que será feita por meio da obtenção das certidões do INSS e FGTS na internet.

3.7. Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

3.8. O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da minuta contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão no exercício de 2022 à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.12.02	26.782.0016.2.043	3.3.90.39	301/2022
01.12.04	06.181.0016.2.177	3.3.90.39	316/2022

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1.Obrigações da Contratada:

6.1.1. Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados.

6.1.2. Assegurar, durante a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços.

6.1.3. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços.

6.1.4. Permitir e facilitar à Comissão de Fiscalização em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

6.1.5. Participar por escrito à Comissão de Fiscalização a ocorrência de qualquer fato, condições que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, em parte ou no todo, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.1.6. Caso não sejam atendidas as condições previstas nas especificações técnicas anexa deverá a contratada, às suas expensas, executar as modificações ou troca de equipamentos que se fizerem necessárias para obtenção das condições mencionadas.

6.1.7 Será responsável ainda por todas as ações elencadas no Projeto Básico, Anexo a este Edital

6.2. Obrigada do Município:

6.2.1. Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

6.2.2. Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

6.2.4. Exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

6.2.5. Definir regras de fiscalização relativas à coleta dos resíduos e em relação aos funcionários contratados pela licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada de assinar o contrato, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

7.2. A recusa injustificada, das detentoras deste contrato, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

7.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar às detentoras do presente contrato a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado ao detentor do contrato, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO:

8.1. Prazo:

8.1.1. O prazo para entrega do Objeto deste Termo, será de 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento enviada pelo setor de Compras.

8.2. Local :

9.2.1. Os serviços serão executados conforme indicado no Projeto Básica anexo ao Edital do Pregão nº101/2022.

CLÁUSULA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO

9.1.A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão Presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato terá como responsáveis:

10.1.1.GESTOR: Leonardo de Sousa Vilela

10.1.2. FISCAL: Joaquim José Guimarães

10.1.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.1.4. Compete ao fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

10.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Fazenda;

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora do contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

10.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda, onde esta através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

10.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente os serviços:

10.6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora do contrato pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.6.2. O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos serviços prestados em até 05 (cinco) dias corridos.

10.6.3. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

10.6.4. A garantia dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA METODOLOGIA

Para atender ao objeto deste termo, a executora dos serviços se obriga a realizar o serviço descrito, com experiência e qualificação devida, em todos os serviços solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Alfenas, xx de xxxx de 2022.

Leonardo de Sousa Vilela
Secretário Municipal de Defesa Social

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

EMPRESA CONTRATADA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

_____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/01/2006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data: _____

Nome:

CPF:

Administrador

88

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 101/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

- I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
- II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;
- III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;
- IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;
- V) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias;
- VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;
- VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;
- IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____ de _____ de 2022.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ

A EMPRESA, -----
---CNPJ, -----, endereço -----

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social, bem como adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, e ou que tenham finalizado o cumprimento da medida socioeducativa imposta.

Local

Data

Assinatura

90

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO

(Razão Social) _____ CNPJ/MF Nº _____
Sediada _____ (Endereço Completo).

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pela Prefeitura Municipal de Alfenas, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal e que não possui parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os funcionários públicos municipais de Alfenas-MG.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____ OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Nº Processo: nº319/2022

Pregão Presencial nº.101/2022

Data:/...../.....

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em sistemas de vigilância eletrônica com gestão e análise de dados com fornecimento de materiais, serviços de instalação, treinamento, manutenção, reposição de peças e locação de equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme discriminado no Termo de Referência Técnico.

A Empresa....., CNPJ
Nºcom sede à.....,
Nº.....,
Telefone:.....Fax:..... E-
mail:....., declara sob as penas da lei, que vistoriou o local e
que conhece as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitido, em
hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas
não previstas.

Alfenas/MG, 26 de setembro de 2022.

Secretário Municipal de Defesa Social

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Responsável pela Empresa

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h